ATLÂNTICO EUROPA SGPS, S.A.

Relatório e Contas

2010

ÍNDICE

RELATÓRIO DE GESTÃO **3**

INTRODUÇÃO 4
ÓRGÃOS SOCIAIS 6
DECLARAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO 7

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS **20**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009 EM BASE CONSOLIDADA **21**

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS **26**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009 EM BASE INDIVIDUAL **81**

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2009 EM BASE INDIVIDUAL **86**

ATLÂNTICO EUROPA SGPS, S.A.

RELATÓRIO DE GESTÃO

2010

Introdução

A Atlântico Europa SGPS S.A., foi constituída em 2008, com vista à constituição do Banco Privado Atlântico Europa, S.A. (Banco) cujo início de actividade se verificou em Agosto de 2009. Sendo a Atlântico Europa SGPS, detentora do Banco Privado Atlântico Europa em 100%, e não detendo qualquer outra participação com actividade relevante, verifica-se que as suas contas em base consolidada reflectem a própria actividade do Banco, abaixo descrita.

O exercício findo em 2010 foi o primeiro ano completo de actividade do Banco Privado Atlântico Europa, S.A..

Mantendo o nosso objectivo estratégico de sermos uma Instituição de matriz angolana no sistema financeiro internacional, comprometida com o desenvolvimento económico sustentado, dedicamos o ano de 2010 à consolidação da infra-estrutura humana, física, tecnológica e organizacional montada em 2009 e ao início da actividade comercial recorrente.

A actividade comercial recorrente teve como resultado um crescimento de 200% da nossa base de clientes, acompanhada por um crescimento significativo do volume de negócios (258%).

Assistimos também a um forte desenvolvimento da actividade de Banca de Investimento, tendo o Banco participado num número significativo de operações, essencialmente relacionadas com projectos de desenvolvimento em Angola.

Ao nível da consolidação do Banco, destaca-se a obtenção da licença para o desenvolvimento de actividades de Intermediação Financeira, o que consequentemente resultou no alargamento da nossa oferta de Produtos e Serviços.

O crescimento e diversificação da actividade levou-nos a reforçar o quadro de colaboradores em mais de 15% e a prosseguir a aposta na formação de jovens quadros Angolanos. Continuámos um ambicioso plano de investimento na infra-estrutura tecnológica, bem como no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos circuitos operativos e de controlo, garantindo um adequado suporte a todas as actividades.

No fim do terceiro trimestre de 2010, alinhados com o nosso parceiro estratégico ATLANTICO, procedemos ainda ao lançamento da nova imagem do ATLANTICO Europa, a qual foi muito bem recebida por colaboradores, clientes e público em geral, criando-se uma imediata empatia e associação entre a nova imagem e os valores fundacionais do Banco Privado Atlântico Europa.

Principais Acontecimentos de 2010

Março

Reforço dos Fundos Próprios de base através da constituição de novas prestações acessórias por parte do Banco Privado Atlântico, S.A..

Julho

Obtenção da licença da CMVM para o desenvolvimento de actividades de Intermediação Financeira.

Setembro

Reforço dos Órgãos Sociais do ATLANTICO Europa com a nomeação do Dr. Baptista Muhongo Sumbe e do Dr. Augusto Costa Ramiro Baptista, respectivamente como Vice-Presidente e Vogal do Conselho de Administração.

Lançamento da nova imagem.

Novembro

Início do processo para obtenção de autorização para a constituição de uma filial em Macau.

Dezembro

Aprovação de aumento de capital do ATLANTICO Europa em Assembleia Geral, a ser concretizado durante o exercício de 2011.

Órgãos Sociais

Conselho de Administração

Presidente
Manuel Domingues Vicente

Vice-Presidente
Carlos José da Silva

Administradores
André Cardoso de Meneses Navarro
José Jacinto Iglésias Soares
Maria da Conceição M.S. Oliveira Callé Lucas
Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho

Revisor Oficial de Contas

Revisor
DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
representada por Luís Augusto Gonçalves Magalhães

Suplente
Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro

Conselho Fiscal

Presidente
Paulo Manuel da Conceição Marques

Vogais Efectivos
José Maria Francisco Wanassi
Moacir Daniel Carrolo Araújo

Vogal Suplente
João de Ayala Botto Mariz Fernandes

Assembleia Geral

Presidente
Isménio Coelho Macedo

Vice-Presidente
Augusto Costa Ramiro Baptista

Secretário
Rute Susana Martins dos Santos

DECLARAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

1. Esta Declaração visa dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, sobre a aprovação, pela Assembleia Geral, de uma declaração sobre a política de remuneração dos respectivos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

2. Na elaboração desta Declaração, além do disposto na referida lei, foram considerados os princípios estabelecidos na Recomendação da Comissão Europeia, de 30 de Abril de 2009, relativa às políticas de remuneração no sector dos serviços financeiros, bem como o disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2010 e na Carta Circular n.º 2/2010/DSB, de 1 de Fevereiro.

II. NORMAS ESTATUTÁRIAS

3. Nos termos do artigo 16.º, n.º 3 dos Estatutos da Sociedade, as remunerações dos membros do Conselho Fiscal são fixadas pela Assembleia Geral. Os Estatutos da Sociedade são omissos quanto à competência para a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração, contudo a Assembleia Geral deliberou sobre este assunto, em 18 de Novembro de 2008, tendo aprovado que não é devida qualquer remuneração pelo exercício de funções de membro do Conselho de Administração.

III. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4. Em 18 de Novembro de 2008, a Assembleia Geral aprovou que não é devida qualquer remuneração pelo exercício de funções de membro do Conselho de Administração.

5. Os membros do Conselho de Administração que também exercem funções no Banco Privado Atlântico – Europa, S.A., são remunerados por essa Sociedade de acordo com a respectiva política de remunerações, a qual considera o seguinte:

Na determinação da remuneração dos membros do Conselho de Administração é tida em consideração a dimensão e complexidade actuais do Atlântico Europa, a sua estratégia comercial, os objectivos, valores e interesses de longo prazo e as perspectivas de crescimento, bem como a avaliação de desempenho individual.

Adicionalmente, a estrutura de remunerações dos membros Conselho de Administração deve ser simples, transparente e reflectir o posicionamento competitivo do Banco, devendo promover a criação de valor para o accionista e recompensar a obtenção dos resultados do Banco.
Considerando os princípios enunciados, são adoptadas as seguintes linhas orientadoras de política de remuneração:

a. Remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração

Os membros não executivos do Conselho de Administração não auferem qualquer remuneração, seja fixa ou variável.

b. Remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração

A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração é composta pelas seguintes componentes:

i) Remuneração Fixa Mensal paga numa base de 14 meses/ano, determinada pela Assembleia Geral, enquanto a comissão de remunerações não estiver constituída, tendo por base o posicionamento competitivo do Banco face ao universo de empresas de referência nacional com características similares a este.

ii) Remuneração Variável Anual paga de uma só vez aos administradores executivos em exercício na data de aprovação das contas do exercício pela Assembleia Geral.

A Remuneração Variável Anual é aprovada pela Assembleia Geral, enquanto a comissão de remunerações não estiver constituída.

O somatório dos montantes de Remuneração Variável Anual atribuídos ao conjunto dos administradores não pode ser superior a 10% dos lucros do exercício, salvo em situações justificadas e reconhecidas pela Assembleia Geral.

Em geral a Remuneração Variável Anual deve ser calculada tendo em consideração a avaliação de desempenho individual, o grau de realização de objectivos qualitativos num período inicial correspondente a 2 exercícios completos e, decorrido esse período, deverá estar dependente dos resultados do Banco.

IV. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

6. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não auferem remuneração paga directamente pela Sociedade.

V. INFORMAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS (DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 2.º DO AVISO 1/2010)

O Conselho de Administração não delegou poderes numa Comissão Executiva ou nomeou um administrador delegado, pelo que se entende que todos os membros do conselho exercem funções executivas.

a) Indicação dos órgãos competentes da instituição para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é efectuada pela Assembleia Geral.

b) Indicação dos critérios predeterminados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A avaliação do desempenho dos administradores teve em consideração o desenvolvimento do grupo e a evolução da actividade do Banco Privado Atlântico – Europa, S.A. no domínio da actividade bancária e de lançamento das actividades de intermediação financeira.

c) A importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos administradores executivos, assim como os limites máximos para cada componente

Não aplicável.

d) Informação sobre o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Não aplicável.

e) Informação sobre o modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da instituição ao longo do período de diferimento

Não aplicável.

f) Informação sobre os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em acções, bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, das acções da instituição a que tenham acedido, sobre a eventual celebração de contratos relativos a essas acções, designadamente contratos de cobertura (hedging) ou de transferência de risco, respectivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual

Não aplicável.

g) Informação sobre os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício

Não aplicável.

h) Informação sobre os principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Não aplicável.

i) Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

Não aplicável.

j) As indemnizações pagas ou devidas a ex-membros executivos do órgão de administração relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Não aplicável.

k) Referência às limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa do administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

Nem os contratos celebrados com os administradores, nem os estatutos da Sociedade contêm previsão sobre esta matéria.

l) Os montantes pagos a qualquer título por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo

Alguns membros do Conselho de Administração receberam remuneração paga pelo Banco Privado Atlântico – Europa, S.A. (sociedade totalmente detida) como descrito na tabela seguinte.

Na tabela a seguir são indicados os montantes brutos pagos em 2010 pelo Banco Privado Atlântico – Europa, S.A..

Nome	**Remuneração Anual**	
	Fixa	**Variável***
Manuel Domingues Vicente**	n.a.	n.a.
Carlos José da Silva (Presidente)**	n.a.	n.a.
André Cardoso de Meneses Navarro	€ 154.000,00	€ 40.000,00
José Jacinto Iglésias Soares	€ 138.000,00	€ 32.000,00
Maria da Conceição M.S.O. Callé Lucas	€ 140.000,00	€ 32.000,00
Maria da Graça F. Proença de Carvalho	€ 140.000,00	€ 32.000,00

* A remuneração anual variável auferida em 2010 foi o resultado da ponderação do desempenho no exercício de 2009.

** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração não auferiram remuneração pelo exercício do cargo, paga pela Atlântico Europa ou por sociedades em relação de domínio ou de grupo com esta.

m) As principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, com indicação se foram sujeitas a apreciação pela assembleia geral

Não estão previstos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

n) A estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores

Pelo exercício das suas funções os administradores executivos não recebem outras compensações ou benefícios não pecuniários que sejam considerados como remuneração, para além dos referidos nesta Declaração.

o) A existência de mecanismos que impeçam a celebração de contratos que ponham em causa a razão de ser da remuneração variável

A atribuição de qualquer montante a título de remuneração variável está sujeita ao estipulado nos estatutos da Sociedade.

VI. INFORMAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES (DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 3.º DO AVISO 1/2010)

A Sociedade não possui colaboradores para além dos titulares de órgãos sociais, pelo que se considera este ponto como não aplicável.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Nesta secção são indicadas as recomendações constantes da Carta Circular n.º 2/2010/DSB, do Banco de Portugal, respeitantes à remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, que foram adoptadas ou não adoptadas na política de remunerações da Atlântico Europa.

O texto em itálico corresponde às recomendações respeitantes à remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, tal como formulada na Carta Circular n.º 2/2010/DSB.

A Sociedade é a "empresa-mãe" do grupo financeiro com a seguinte configuração:

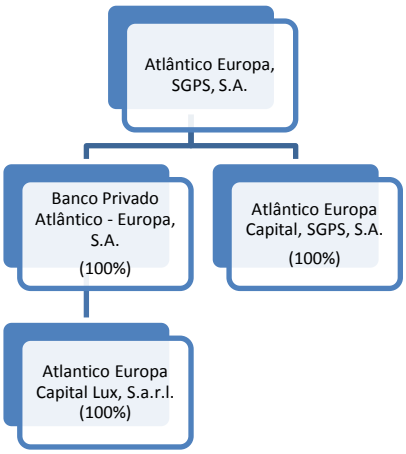

Do conjunto das empresas referidas, apenas o Banco Privado Atlântico – Europa, S.A. desenvolve actividade e possui colaboradores afectos.

Dando cumprimento à obrigação de a empresa-mãe assegurar a adopção das recomendações constantes da Carta Circular n.º 2/2010/DSB para o total das remunerações pagas a cada colaborador pelo conjunto das instituições que integram o grupo financeiro, e considerando que:

i) A Sociedade não possui colaboradores além dos titulares dos seus órgãos sociais;

ii) O Banco Privado Atlântico – Europa, S.A. (ATLANTICO Europa) é a única Sociedade do grupo que desenvolve actividade efectiva e possui colaboradores afectos

A presente declaração de cumprimento refere-se às práticas adoptadas pelo ATLANTICO Europa.

II. APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

II.1. No que se refere à remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, a política de remuneração deve ser aprovada por uma comissão de remuneração ou, no caso de a sua existência não ser exequível ou apropriada face à dimensão, natureza e complexidade da instituição em causa, pela assembleia geral ou pelo conselho geral e de supervisão, consoante aplicável.

Adopção de recomendação em curso.

Nos termos do artigo 35.º dos Estatutos da Sociedade, as remunerações dos membros dos órgãos sociais serão determinadas por uma comissão de remunerações composta por três accionistas e eleita em Assembleia Geral. O processo de constituição da comissão de remunerações está em curso, pelo que o órgão não se encontra constituído.

Enquanto a comissão de remunerações não for constituída, as suas competências serão exercidas pela Assembleia Geral de accionistas, o que se reputa adequado, tendo em conta a dimensão e complexidade actual do Atlântico Europa, reflectidas no Relatório e Contas.

II.2. No que se refere à remuneração dos restantes colaboradores abrangidos pela Carta Circular, a política de remuneração deve ser aprovada pelo órgão de administração.

Recomendação adoptada.

II.3. Na definição da política de remuneração devem participar pessoas com independência funcional e capacidade técnica adequada, incluindo pessoas que integrem as unidades de estrutura responsáveis pelas funções de controlo e, sempre que necessário, de recursos humanos, assim como peritos externos, de forma a evitar conflitos de interesses e a permitir a formação de um juízo de valor independente sobre a adequação da política de remuneração, incluindo os seus efeitos sobre a gestão de riscos, capital e liquidez da instituição.

Recomendação adoptada.

III. COMISSÃO DE REMUNERAÇÃO

III.1. A comissão de remuneração, caso exista, deve efectuar uma revisão, com uma periodicidade mínima anual, da política de remuneração da instituição e da sua implementação, em particular, no que se refere à remuneração dos membros executivos do órgão de administração, incluindo a respectiva remuneração com base em acções ou opções, de forma a permitir a formulação de um juízo de valor fundamentado e independente sobre a adequação da política de remuneração, à luz das recomendações da presente Carta Circular, em especial sobre o respectivo efeito na gestão de riscos, de capital e de liquidez da instituição.

III.2. Os membros da comissão de remuneração devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração e cumprir com requisitos de idoneidade e qualificação profissional adequados ao exercício das suas funções, em particular possuir conhecimentos e/ou experiência profissional em matéria de política de remuneração.

III.3. No caso de a comissão de remuneração recorrer, no exercício das suas funções, à prestação de serviços externos em matéria de remunerações, não deve contratar pessoa singular ou colectiva que preste ou tenha prestado, nos três anos anteriores, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração ou que tenha relação actual com consultora da instituição, sendo esta recomendação igualmente aplicável a qualquer pessoa singular ou colectiva que com aqueles se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.

III.4. A comissão de remuneração deve informar anualmente os accionistas sobre o exercício das suas funções e deve estar presente nas assembleias gerais em que a política de remuneração conste da ordem de trabalhos.

III.5. A comissão de remuneração deve reunir-se com uma periodicidade mínima anual, devendo elaborar actas de todas as reuniões que realize.

Adopção das recomendações em curso.

Uma vez que a comissão de remunerações não foi constituída, opta-se por efectuar a referência a este conjunto de recomendações de forma global.
As recomendações em causa serão observadas na selecção dos membros da comissão de remunerações e na sua organização interna.

IV. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

IV.1. A remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente variável, cuja determinação dependa de uma avaliação do desempenho, realizada pelos órgãos competentes da instituição, de acordo com critérios mensuráveis predeterminados, incluindo critérios não financeiros, que considere, para além do desempenho individual, o real crescimento da instituição e a riqueza efectivamente criada para os accionistas, a protecção dos interesses dos clientes e dos investidores, a sua sustentabilidade a longo prazo e os riscos assumidos, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à actividade da instituição.

Recomendação adoptada.

IV.2. As componentes fixa e variável da remuneração total devem estar adequadamente equilibradas. A componente fixa deve representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração. A componente variável deve estar sujeita a um limite máximo.

Recomendação adoptada.

IV.3. Uma parte substancial da componente variável da remuneração deve ser paga em instrumentos financeiros emitidos pela instituição e cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazos da instituição. Esses instrumentos financeiros devem estar sujeitos a uma política de retenção adequada destinada a alinhar os incentivos pelos interesses a longo prazo da instituição e ser, quando não cotados em bolsa, avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor.

Recomendação não adoptada.

A Atlântico Europa não emitiu outros instrumentos financeiros para além das acções representativas do respectivo capital.

IV.4. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos e o seu pagamento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da instituição ao longo desse período.

Recomendação não adoptada.

Considerando que em 2010 o Banco completou apenas o seu segundo exercício de actividade, a adopção da regra do deferimento do pagamento da remuneração variável foi retardada para a fase em que a instituição atinja um nível razoável de consolidação. Assim, nos primeiros dois exercícios, é assegurado o pagamento imediato da remuneração variável, de modo a assegurar um incentivo ao completar com sucesso os trabalhos de organização interna.

IV.5. A parte da componente variável sujeita a diferimento deve ser determinada em função crescente do seu peso relativo face à componente fixa da remuneração.

Recomendação não adoptada.

Considerando que em 2010 o Banco completou apenas o seu segundo exercício de actividade, a adopção da regra do deferimento do pagamento da remuneração variável foi retardada para a fase em que a instituição atinja um nível razoável de consolidação. Assim, nos primeiros dois exercícios, o pagamento da remuneração variável não está sujeito a deferimento, de modo a assegurar um incentivo contínuo ao completar com sucesso os trabalhos de organização interna.

IV.6. Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a instituição, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela instituição.

Recomendação adoptada.

IV.7. Até ao termo do seu mandato, devem os membros executivos do órgão de administração manter as acções da instituição a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com excepção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas acções.

Recomendação não adoptada.

Não está prevista a atribuição de remuneração variável sob a forma de acções da instituição.

IV.8. Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.

Recomendação não adoptada.

Não está prevista a atribuição de remuneração variável sob a forma de opções.

IV.9. Após o exercício referido no número anterior, os membros executivos do órgão de administração devem conservar um certo número de acções, até ao fim do seu mandato, sujeito à necessidade de financiar quaisquer custos relacionados com a aquisição de acções, sendo que o número de acções a conservar deve ser fixado.

Recomendação não adoptada.

Não está prevista a atribuição de remuneração variável sob a forma de opções.

IV.10. A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da instituição.

Recomendação adoptada.

IV.11.Devem ser estabelecidos os instrumentos jurídicos adequados para que a compensação estabelecida para qualquer forma de destituição sem justa causa de um membro do órgão de administração não seja paga se a destituição ou cessação por acordo resultar de um inadequado desempenho do membro do órgão de administração.

Recomendação não adoptada.

A política a adoptar em caso de destituição sem justa causa encontra-se em elaboração.

V. REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES

V.1. Se a remuneração dos colaboradores da instituição incluir uma componente variável, esta deve ser adequadamente equilibrada face à componente fixa da remuneração, atendendo, designadamente ao desempenho, às responsabilidades e às funções de cada colaborador, bem como à actividade exercida pela instituição. A componente fixa deve representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração. A componente variável deve estar sujeita a um limite máximo.

Recomendação adoptada.

V.2. Uma parte substancial da componente variável da remuneração deve ser paga em instrumentos financeiros emitidos pela instituição e cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazos da instituição. Esses instrumentos financeiros devem estar sujeitos a uma política de retenção adequada destinada a alinhar os incentivos pelos interesses a longo prazo da instituição e ser, quando não cotados em bolsa, avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor.

Recomendação não adoptada.

A Atlântico Europa não emitiu outros instrumentos financeiros para além das acções representativas do respectivo capital.

V.3. A avaliação de desempenho deve atender não apenas ao desempenho individual mas também ao desempenho colectivo da unidade de estrutura onde o colaborador se integra e da própria instituição, devendo incluir critérios não financeiros relevantes, como o respeito pelas regras e procedimentos aplicáveis à actividade desenvolvida, designadamente as regras de controlo interno e as relativas às relações com clientes e investidores, de modo a promover a sustentabilidade da instituição e a criação de valor a longo prazo.

Recomendação adoptada.

V.4. Os critérios de atribuição da remuneração variável em função do desempenho devem ser predeterminados e mensuráveis, devendo ter por referência um quadro plurianual, de três a cinco anos, a fim de assegurar que o processo de avaliação se baseia num desempenho de longo prazo.

Recomendação adoptada.

V.5. A remuneração variável, incluindo a parte diferida dessa remuneração, só deve ser paga ou constituir um direito adquirido se for sustentável à luz da situação financeira da instituição no seu todo, e se se justificar à luz do desempenho do colaborador em causa e da unidade de estrutura onde este se integra. O total da remuneração variável deve de um modo geral ser fortemente reduzido em caso de regressão do desempenho ou desempenho negativo da instituição.

Recomendação adoptada.

V.6. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos e o seu pagamento deve ficar dependente de critérios de desempenho futuro, medidos com base em critérios ajustados ao risco, que atendam aos riscos associados à actividade da qual resulta a sua atribuição.

Recomendação não adoptada.

Considerando que em 2010 o Banco completou apenas o seu segundo exercício de actividade, a adopção da regra do deferimento do pagamento da remuneração variável foi retardada para a fase em que a instituição atinja um nível razoável de consolidação. Assim, nos primeiros dois exercícios, é assegurado o pagamento imediato da remuneração variável, de modo a assegurar um incentivo ao completar com sucesso os trabalhos de organização interna.

V.7. A parte da remuneração variável sujeita a diferimento nos termos do número anterior deve ser determinada em função crescente do seu peso relativo face à componente fixa da remuneração, devendo a percentagem diferida aumentar significativamente em função do nível hierárquico ou responsabilidade do colaborador.

Recomendação não adoptada.

Considerando que em 2010 o Banco completou apenas o seu segundo exercício de actividade, a adopção da regra do deferimento do pagamento da remuneração variável foi retardada para a fase em que a instituição atinja um nível razoável de consolidação. Assim, nos primeiros dois exercícios, é assegurado o pagamento imediato da remuneração variável, de modo a assegurar um incentivo ao completar com sucesso os trabalhos de organização interna.

V.8. Os colaboradores envolvidos na realização das tarefas associadas às funções de controlo devem ser remunerados em função da prossecução dos objectivos associados às respectivas funções, independentemente do desempenho das áreas sob o seu controlo, devendo a remuneração proporcionar uma recompensa adequada à relevância do exercício das suas funções.

Recomendação adoptada.

VI. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

VI.1. A política de remuneração deve ser submetida a uma avaliação interna independente, com uma periodicidade mínima anual, executada, pelas funções de controlo da instituição, em articulação entre si.

VI.2. A avaliação prevista no número anterior deve incluir, designadamente, uma análise da política de remuneração da instituição e da sua implementação, à luz das recomendações da presente Carta Circular, em especial sobre o respectivo efeito na gestão de riscos, de capital e de liquidez da instituição.

VI.3. As funções de controlo devem apresentar ao órgão de administração e à assembleia geral ou, caso exista, à comissão de remuneração, um relatório com os resultados da análise a que se refere o número VI.1., que, designadamente, identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz das presentes recomendações.

Adopção das recomendações em curso.

A política de remunerações em vigor incluirá regras sobre a sua avaliação, que resultarão na adopção das recomendações referidas.
No corrente ano de 2011, os princípios adoptados para a atribuição de remunerações aos administradores será objecto de avaliação pelas funções de controlo da instituição, cujas conclusões serão anexas ao relatório anual de controlo interno.

Proposta de Aplicação de Resultados

No exercício compreendido entre 1 de Janeiro de 2010 e 31 de Dezembro de 2010, a Atlântico Europa SGPS S.A., em base individual, obteve um resultado negativo de 153.265,37 Euros.

O Conselho de Administração propõe que este resultado negativo seja integralmente transferido para a rubrica de Resultados Transitados.

Lisboa, 16 de Março de 2011

O Conselho de Administração

ATLÂNTICO EUROPA, S.G.P.S., S.A.

Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 em Base Consolidada

(Montantes em Euros, excepto quando expressamente indicado)

Atlântico Europa, SGPS, S.A.
Demonstrações da Posição Financeira Consolidada para os exercícios findos em
31 de Dezembro de 2010 e 2009

(Montantes expressos em Euros)

ACTIVO	Notas	2010 Activo Bruto	2010 Provisões, imparidade e amortizações	2010 Activo líquido	2009
Activo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.1	855.075	-	855.075	39.414
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4.2	1.649.254	-	1.649.254	2.100.454
Activos financeiros disponíveis para venda	4.3	4.961.172	-	4.961.172	-
Aplicações em instituições de crédito	4.4	33.845.721	-	33.845.721	24.462.508
Crédito a clientes	4.5 e 4.14	12.594.396	(58.675)	12.535.721	6.140.718
Investimentos detidos até à maturidade	4.6	9.932.189	-	9.932.189	-
Outros activos tangíveis	4.7	1.108.468	(211.343)	897.125	791.928
Activos intangíveis	4.8	851.509	(256.764)	594.745	189.508
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	4.9	50.000	-	50.000	-
Activos por impostos correntes	4.10	1.047	-	1.047	-
Activos por impostos diferidos	4.10	855.031	-	855.031	316.039
Outros activos	4.11	1.997.265	-	1.997.265	175.740
Total do Activo		68.701.127	(526.782)	68.174.345	34.216.309

PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	Notas	2010	2009
Passivo			
Recursos de outras instituições de crédito	4.12	21.729.509	2.260.147
Recursos de clientes e outros empréstimos	4.13	25.397.939	11.921.146
Provisões		-	-
Passivos por impostos correntes	4.15	101.970	7.017
Outros passivos	4.16	1.785.042	1.957.288
Total do Passivo		49.014.460	16.145.598
Capital	4.18	18.000.000	18.000.000
Outros intrumentos de capital	4.18	4.000.000	1.250.000
Reservas de reavaliação	4.19	(10.593)	-
Outras reservas e resultados transitados	4.19	(1.179.289)	(3.705)
Resultado do exercício	4.19	(1.650.233)	(1.175.584)
Total do Capital próprio		19.159.885	18.070.711
Total do Passivo + Capital Próprio		68.174.345	34.216.309

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração

Atlântico Europa, SGPS, S.A.
Demonstrações do Rendimento Integral Consolidado para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2010	2009
Juros e rendimentos similares		672.979	120.222
Juros e encargos similares		(304.153)	(9.177)
MARGEM FINANCEIRA	4.20	**368.826**	**111.045**
Rendimentos de serviços e comissões	4.21	136.152	13.966
Encargos com serviços e comissões	4.21	(71.564)	(2.119)
Resultados de reavaliação cambial	4.22	109.304	4.809
Outros resultados de exploração	4.23	4.681.888	1.547.885
PRODUTO BANCÁRIO		**5.224.606**	**1.675.586**
Custos com pessoal	4.24	(3.397.019)	(1.720.772)
Gastos gerais administrativos	4.25	(3.551.732)	(1.274.067)
Amortizações do exercício	4.7 e 4.8	(342.753)	(125.353)
Imparidade do crédito, liquida de reversões e recuperações	4.14	(18.675)	(40.000)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		(2.085.573)	(1.484.606)
Impostos			
Correntes	4.26	(102.528)	(7.017)
Diferidos	4.26	537.868	316.039
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**(1.650.233)**	**(1.175.584)**
Reavaliação dos activos financeiros disponíveis para venda		(10.593)	-
RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO		**(1.660.826)**	**(1.175.584)**

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração

Atlântico Europa, SGPS, S.A.
Demonstrações dos Fluxos de Caixa Consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009

(Montantes expressos em Euros)

	2010	2009
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS:		
Recebimentos de juros e comissões	809.131	139.717
Pagamentos de juros e comissões	(375.717)	(8.080)
Pagamentos ao pessoal e a fornecedores	(7.421.178)	(2.259.643)
Outros recebimentos relativos à actividade operacional	5.224.606	1.555.449
Resultados operacionais antes das alterações nos activos operacionais	**(1.763.158)**	**(572.557)**
(Aumentos) / diminuições de activos operacionais:		
Aplicações em instituições de crédito	(9.383.213)	(24.462.328)
Crédito a clientes	(6.395.003)	(6.186.427)
Outros activos	(1.886.276)	(174.984)
	(17.664.492)	(30.823.739)
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:		
Recursos de outras instituições de crédito	19.469.362	2.257.135
Recursos de clientes	13.476.793	11.921.062
Outros passivos	(172.246)	1.214.777
	32.773.909	15.392.974
Caixa líquida das actividades operacionais	**13.346.259**	**(16.003.322)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Aquisições e alienações de activos tangíveis e intangíveis	(853.188)	(1.106.789)
Activos financeiros disponíveis para venda	(4.905.877)	-
Investimentos em filiais, associadas e entidades sob controlo conjunto	(50.000)	-
Instrumentos financeiros detidos até a maturidade	(9.922.733)	-
Caixa líquida das actividades de investimento	**(15.731.798)**	**(1.106.789)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Subscrição e realização do capital social	-	17.950.000
Reforço de prestações acessórias	2.750.000	1.250.000
Caixa líquida das actividades de financiamento	**2.750.000**	**19.200.000**
Aumento / (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	364.461	2.089.889
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	2.139.868	49.979
Caixa e seus equivalentes no fim do período (notas 4.1 e 4.2)	**2.504.329**	**2.139.868**

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração

Atlântico Europa, SGPS, S.A.
Demonstrações das Alterações no Capital Próprio Consolidado para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009

(Montantes expressos em Euros)

	Capital	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação	Outras reservas e resultados transitados	Resultado do exercício	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2008	**50.000**	**-**	**-**	**-**	**(3.705)**	**46.295**
Aplicação dos resultados de 2008:						
Transferência para resultados transitados	-	-	-	(3.705)	3.705	-
Aumento de Capital	17.950.000	-	-	-	-	17.950.000
Constituição de Prestações acessórias	-	1.250.000	-	-	-	1.250.000
Rendimento integral no exercício de 2009	-	-	-	-	(1.175.584)	(1.175.584)
Saldos em 31 de Dezembro de 2009	**18.000.000**	**1.250.000**	**-**	**(3.705)**	**(1.175.584)**	**18.070.711**
Aplicação dos resultados de 2009:						
Transferência para resultados transitados	-	-	-	(1.175.584)	1.175.584	-
Constituição de Prestações acessórias	-	2.750.000	-	-	-	2.750.000
Rendimento integral no exercício de 2010	-	-	(10.593)	-	(1.650.233)	(1.660.826)
Saldos em 31 de Dezembro de 2010	**18.000.000**	**4.000.000**	**(10.593)**	**(1.179.289)**	**(1.650.233)**	**19.159.885**

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração

ATLÂNTICO EUROPA, S.G.P.S., S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 em Base Consolidada

(Montantes em Euros, excepto quando expressamente indicado)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Atlântico Europa, S.G.P.S., S.A. (Sociedade ou Atlântico Europa SGPS ou Grupo) é uma sociedade anónima, com sede social em Lisboa, constituída em 8 de Outubro de 2008, tendo iniciado a sua actividade em 23 de Outubro de 2008.

A Atlântico Europa SGPS tem por objecto exclusivo a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta do exercício de actividades económicas. Em 31 de Dezembro de 2010, a Sociedade detém as seguintes participações directas:

- Uma participação de 100% do capital do Banco Privado Atlântico Europa, S.A. (Banco ou BPAE). O Banco iniciou a sua actividade em Agosto de 2009 e tem por objecto social o exercício da actividade bancária;

- Uma participação de 100% do capital da Atlântico Europa Capital, SGPS, S.A.. Esta sociedade foi constituída em 27 de Julho de 2009 e tem por objecto social a gestão de participações sociais noutras sociedades.

A informação adicional sobre as empresas incluídas na consolidação encontra-se divulgada na Nota 3.

As demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2010 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 16 de Março de 2011.

As demonstrações financeiras da Sociedade em 31 de Dezembro de 2010 encontram-se pendentes de aprovação pela Assembleia Geral. No entanto o Conselho de Administração entende que estas demonstrações financeiras virão a ser aprovadas sem alterações significativas.

Todos os montantes apresentados neste anexo são apresentados em Euros (com arredondamento às unidades), salvo se expressamente referido em contrário.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas em 31 de Dezembro de 2010 foram preparadas com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia, de acordo com o Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, transposto para a legislação nacional pelo Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de Fevereiro.

2.2. Princípios de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as contas da Atlântico Europa, SGPS, S.A. e as das entidades por si controladas, directa ou indirectamente (Nota 3) ("Grupo").

Ao nível das empresas participadas, são consideradas "filiais" aquelas nas quais a Sociedade exerce um controlo efectivo sobre a sua gestão corrente, de modo a obter benefícios económicos das suas actividades. Normalmente, o controlo é evidenciado pela detenção de mais de 50% do capital ou dos direitos de voto.

A consolidação das contas das empresas filiais foi efectuada pelo método da integração global, tendo sido eliminadas as transacções e os saldos significativos entre as empresas objecto de consolidação. Adicionalmente, quando aplicável, foram efectuados ajustamentos de consolidação de forma a assegurar a consistência na aplicação dos princípios contabilísticos do Grupo.

O lucro consolidado resulta da agregação dos resultados líquidos da Sociedade e das empresas filiais, na proporção da respectiva participação efectiva, após os ajustamentos de consolidação, designadamente a eliminação de transacções entre empresas incluídas no perímetro de consolidação.

2.3. Saldos e transacções em moeda estrangeira (IAS 21)

As contas do Grupo são preparadas de acordo com a divisa utilizada no ambiente económico em que opera (denominada "moeda funcional"), nomeadamente o Euro.

As transacções em moeda estrangeira são registadas com base nas taxas de câmbio indicativas na data da transacção. Em cada data de balanço, os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para Euros com base na taxa de câmbio em vigor.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão cambial são reflectidas em resultados do exercício, com excepção das originadas por instrumentos financeiros não monetários, classificados como disponíveis para venda, que são registadas numa rubrica específica de capital próprio até à sua alienação.

2.4. Instrumentos financeiros

a) Aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes, valores a receber de outros devedores e imparidade

Esta categoria de activos financeiros inclui, essencialmente, o crédito concedido a clientes e as aplicações em instituições de crédito.

O crédito a clientes abrange os créditos concedidos a clientes e outras operações de empréstimo tituladas cuja intenção não é a de venda no curto prazo, sendo registados inicialmente pelo seu valor nominal.

Posteriormente, o crédito e outros valores a receber são registados ao custo amortizado, sendo igualmente submetidos a análises periódicas de imparidade.

As comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos activos incluídos nesta categoria, bem como os juros associados aos créditos concedidos, são periodificados ao longo do período de vigência dos créditos, segundo o método da taxa de juro efectiva, sendo reconhecidos independentemente do momento em que são cobrados ou pagos.

Imparidade

O Grupo efectua periodicamente análises de imparidade dos seus activos financeiros registados ao custo amortizado, nomeadamente as aplicações em instituições de crédito e os créditos concedidos a clientes. A identificação de indícios de imparidade é efectuada de acordo com a natureza dos activos.

A identificação de indícios de imparidade é efectuada numa base individual relativamente a activos financeiros em que o montante de exposição seja significativo, e numa base colectiva quanto a activos financeiros homogéneos cujos saldos devedores não sejam individualmente relevantes.

De acordo com a Norma IAS 39, foram considerados pelo Grupo os seguintes eventos como sendo indícios de imparidade em activos financeiros mantidos ao custo amortizado:

- Incumprimento das cláusulas contratuais, como atrasos nos pagamentos de juros ou capital;
- Registo de situações de incumprimento no sistema financeiro;

- Existência de operações em vigor resultantes de reestruturações de créditos ou de negociações em curso para reestruturações de crédito;
- Dificuldades ao nível da capacidade dos sócios e da gestão, nomeadamente no que se refere à saída de sócios de referência ou dos principais quadros e divergências entre os sócios;
- Dificuldades financeiras significativas do devedor ou do emissor da dívida;
- Existência de uma elevada probabilidade de declaração de falência do devedor ou do emissor da dívida;
- Diminuição da posição competitiva do devedor;
- Comportamento histórico das cobranças que permita deduzir que o valor nominal não será recuperado na totalidade.

Sempre que sejam identificados indícios de imparidade em activos financeiros analisados individualmente, a eventual perda por imparidade corresponde à diferença entre o valor actual dos fluxos de caixa futuros que se espera receber (valor recuperável), descontado com base na taxa de juro efectiva original do activo, e o valor inscrito no balanço no momento da análise.

O montante de imparidade apurado é reconhecido em custos, na rubrica "Imparidade do crédito, líquida de reversões e recuperações", sendo reflectido em balanço separadamente como uma dedução ao valor do crédito a que respeita.

Quando num período subsequente se registe uma diminuição do montante das perdas por imparidade atribuídas a um evento, o montante previamente reconhecido é revertido, sendo ajustada a conta de perdas por imparidade. O montante da reversão é reconhecido directamente na demonstração dos resultados.

b) Activos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)

Esta rubrica inclui:

- Títulos de rendimento fixo que não tenham sido classificados como carteira de negociação nem como carteira de crédito;
- Títulos de rendimento variável disponíveis para venda; e
- Suprimentos e prestações suplementares de capital em activos financeiros disponíveis para venda.

Os activos classificados como disponíveis para venda são avaliados ao justo valor, excepto no caso de instrumentos de capital próprio não cotados num mercado activo e cujo justo valor não possa ser mensurado ou estimado de forma fiável, os quais permanecem registados ao custo.
Os ganhos e perdas resultantes de alterações no justo valor de activos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos directamente nos capitais próprios na rubrica reservas de reavaliação de justo valor, excepto no caso de perdas por imparidade e de ganhos e perdas cambiais de activos monetários, até que o activo seja vendido, momento em que o ganho ou perda anteriormente reconhecido no capital próprio é registado em resultados.
Os juros corridos de obrigações e outros títulos de rendimento fixo e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são registados em resultados, de acordo com o método da taxa de juro efectiva.

Os rendimentos de títulos de rendimento variável (dividendos no caso das acções) são registados em resultados, na data em que são atribuídos ou recebidos. De acordo com este critério, os dividendos antecipados são registados como proveitos no exercício em que é deliberada a sua distribuição.

O IAS 39 identifica alguns eventos que considera como evidência objectiva de imparidade de activos financeiros disponíveis para venda, nomeadamente:

- Dificuldades financeiras significativas do emitente;
- Incumprimento contratual do emitente em termos de reembolso de capital ou pagamento de juros;
- Probabilidade de falência do emitente;
- Desaparecimento de um mercado activo para o activo financeiro devido a dificuldades financeiras do emitente.

Para além dos indícios de imparidade relativos a instrumentos de dívida acima referidos, são ainda considerados os seguintes indícios específicos no que se refere a instrumentos de capital:

- Alterações significativas com impacto adverso na envolvente tecnológica, de mercado, económica ou legal em que o emitente opera que indiquem que o custo do investimento pode não ser recuperado na totalidade;
- Um declínio significativo ou prolongado do valor de mercado do activo financeiro abaixo do custo de aquisição.

Com referência à data de preparação das demonstrações financeiras, a Sociedade avalia a existência de situações de evidência objectiva de imparidade que indiquem que o custo dos investimentos poderá não ser recuperável no médio prazo, considerando a situação dos mercados e a informação disponível sobre os emitentes.

Em caso de evidência objectiva de imparidade, a perda acumulada na reserva de reavaliação de justo valor é removida de capital próprio e reconhecida em resultados.

As perdas por imparidade registadas em títulos de rendimento fixo são revertidas através de resultados, se houver uma alteração positiva no justo valor do título resultante de um evento ocorrido após a determinação da imparidade. As perdas por imparidade relativas a títulos de rendimento variável não podem ser revertidas. No caso de títulos para os quais tenha sido reconhecida imparidade, posteriores variações negativas de justo valor são sempre reconhecidas em resultados.

As variações cambiais de activos não monetários (instrumentos de capital próprio) classificados na carteira de disponíveis para venda são registadas em reservas de reavaliação por diferenças cambiais. As variações cambiais dos restantes títulos são registadas em resultados.

c) Activos financeiros detidos até à maturidade (IAS 39)

Esta rubrica inclui activos financeiros não derivados com pagamentos fixos ou determináveis e maturidades definidas, que a ATLANTICO Europa tem intenção e capacidade de deter até à maturidade.

Estes investimentos são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva e sujeitos a testes de imparidade.

As perdas por imparidade reconhecidas em investimentos financeiros detidos até à maturidade são registadas em resultados do exercício.

Se num período subsequente o montante da perda de imparidade diminui, e essa diminuição pode ser objectivamente relacionada com um evento que ocorreu após o reconhecimento da imparidade, esta é revertida por contrapartida de resultados do exercício.

d) Outros passivos financeiros (IAS 39)

Os passivos financeiros são registados na data de contratação ao respectivo justo valor, acrescido dos custos directamente atribuíveis à transacção.

Esta categoria inclui recursos de outras instituições de crédito e de clientes e passivos incorridos para pagamento de prestações de serviços.

Estes passivos financeiros são valorizados pelo custo amortizado usando o método da taxa de juro efectiva.

2.5. Outros activos tangíveis (IAS 16)

Encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de reparação, manutenção e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidos como custo do exercício, na rubrica "Gastos gerais administrativos".

As amortizações são calculadas com base no método das quotas constantes e registadas em custos do exercício numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, o qual corresponde ao período em que se espera que o activo esteja disponível para uso, e que ascende em média a:

	Anos de Vida útil
Despesas em edifícios arrendados	10
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	5
Equipamento informático	4
Instalações interiores	8
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	8

Sempre que o valor líquido contabilístico dos activos tangíveis exceda o seu valor recuperável, nos termos da Norma IAS 36 – "Imparidade de activos", é reconhecida uma perda por imparidade com reflexo nos resultados do exercício. As perdas por imparidade podem ser revertidas, também com impacto em resultados do exercício, caso em períodos seguintes se verifique um aumento do valor recuperável do activo.

2.6. Activos intangíveis (IAS 38)

Esta rubrica compreende, essencialmente, custos com a aquisição, desenvolvimento ou preparação para uso de software utilizado no desenvolvimento das actividades da Sociedade. Os activos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos activos, a qual corresponde em média a um período de 3 anos.

As despesas com manutenção de software são contabilizadas como custo do exercício em que são incorridas.

2.7. Impostos sobre lucros (IAS 12)

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos activos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou prejuízos fiscais.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto decretadas para o período em que se prevê que seja realizado o activo ou incorrido o passivo.

De acordo com o Artigo 14º da Lei das Finanças Locais, os municípios podem deliberar uma derrama anual, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC). Neste sentido, a taxa fiscal utilizada no exercício de 2010 e 2009 no cálculo dos impostos diferidos foi de 25% sobre eventuais prejuízos fiscais reportáveis e de 26,5% sobre as demais diferenças temporárias geradas no reconhecimento do imposto sobre os lucros do exercício.

Com a publicação da Lei nº 12 – A/2010, de 30 de Junho, foi introduzida a derrama estadual, a qual deve ser paga por todos os sujeitos passivos que apurem, em 2010 e em exercícios futuros, um lucro tributável sujeito e não isento de IRC superior a 2.000.000 Euros. A derrama estadual corresponderá a 2,5% da parte do lucro tributável superior ao referido limite.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio. Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

2.8. Benefícios a empregados (IAS 19)

As responsabilidades com benefícios a empregados são reconhecidas de acordo com os princípios estabelecidos pela Norma IAS 19 – Benefícios dos Trabalhadores.

A Sociedade e as suas participadas não subscreveram o Acordo Colectivo de Trabalho em vigor para o sector bancário, estando os seus trabalhadores abrangidos pelo Regime Geral de Segurança Social. Por esse motivo, em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o Grupo não tem qualquer responsabilidade por pensões, complementos de reforma ou outros benefícios de longo prazo a atribuir aos seus empregados.

2.9. Reconhecimento de proveitos e custos

Os custos e proveitos são reconhecidos no exercício a que respeitam, independentemente, do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios.

2.10 Rendimentos e receitas operacionais

Os rendimentos e receitas operacionais incluem, essencialmente, serviços prestados ao Banco Privado Atlântico, S.A. (Angola) referentes a apoio na estruturação e montagem de operações de financiamento em regime de subcontratação. Adicionalmente, incluem serviços prestados a entidades relacionadas relativos à implementação de projectos de reorganização interna ou apoio técnico no desenvolvimento da sua actividade.

Os rendimentos associados a estes serviços são reconhecidos na demonstração de resultados na rubrica “Outros resultados de exploração” ao longo do período da prestação do serviço ou de uma só vez, caso se tratem de actos únicos.

2.11. Comissões

As comissões recebidas relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente comissões cobradas na originação das operações, são reconhecidas como proveitos ao longo do período da operação pelo método da taxa de juro efectiva.

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se resultarem da execução de actos únicos.

2.12. Valores recebidos em depósito

Os valores recebidos em depósito, nomeadamente dos clientes, encontram-se registados ao justo valor em rubricas extrapatrimoniais.

2.13. Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da preparação da demonstração dos fluxos de caixa, a Sociedade considera como "Caixa e seus equivalentes" o total das rubricas "Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais" e "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

2.14. Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço (adjusting events) são reflectidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço (non adjusting events), se materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.15. Estimativas contabilísticas críticas e aspectos julgamentais mais relevantes na aplicação das políticas contabilísticas

Na aplicação das políticas contabilísticas acima descritas, foi necessária a realização de estimativas pelo Conselho de Administração da Sociedade. As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras consolidadas incluem as abaixo apresentadas.

DETERMINAÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE LUCROS

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos) são determinados pela Sociedade com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objectiva e originar a existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Sociedade sobre o correcto enquadramento das suas operações o qual é no entanto susceptível de ser questionado pelas Autoridades Fiscais.

DETERMINAÇÃO DE PERDAS POR IMPARIDADE EM ACTIVOS FINANCEIROS

As perdas por imparidade em crédito concedido são determinadas de acordo com a metodologia descrita na Nota 2.4. a). Deste modo, a determinação da imparidade em activos analisados individualmente resulta de uma avaliação específica efectuada pela Sociedade com base no conhecimento da realidade dos clientes e nas garantias associadas às operações em questão.

A Sociedade considera que a imparidade determinada com base nesta metodologia permite reflectir de forma adequada o risco associado à sua carteira de crédito concedido, tendo em contas as regras definidas pelo IAS 39.

2.16. Adopção de novas Normas (IAS/IFRS) ou revisão de Normas já emitidas

Em 2010, a Sociedade utilizou as Normas e Interpretações emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) que são relevantes para as suas operações e efectivas para os períodos iniciados a partir de 1 de Janeiro de 2010, desde que aprovadas pela União Europeia.

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia e com aplicação obrigatória nos exercícios económicos iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2010, foram adoptadas pela primeira vez no exercício findo em 31 de Dezembro de 2010:

- IAS 39 (Alterada) – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração – activos e passivos elegíveis para cobertura

  O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu uma alteração ao IAS 39 - Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração – activos e passivos elegíveis para cobertura a qual foi de aplicação obrigatória a partir de 1 de Julho de 2009.

  Esta alteração clarifica a aplicação dos princípios existentes que determinam quais os riscos ou quais os cash flows elegíveis de serem incluídos numa operação de cobertura.

As demonstrações financeiras da Sociedade não sofreram quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- IFRS 1 (Alterada) – Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro e IAS 27 – Demonstrações financeiras consolidadas e separadas

As alterações ao IFRS 1 - Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro e ao IAS 27 - Demonstrações financeiras consolidadas e separadas foram efectivas a partir de 1 de Julho de 2009. Estas alterações vieram permitir que as entidades que estão a adoptar as IFRS pela primeira vez na preparação das suas contas individuais adoptem como custo contabilístico (deemed cost) dos seus investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, o respectivo justo valor na data da transição para os IFRS ou o valor de balanço determinado com base no referencial contabilístico anterior.

As demonstrações financeiras da Sociedade não sofreram quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- IFRS 3 (Alterada) – Concentrações de actividades empresariais e IAS 27 (alterada) - Demonstrações financeiras consolidadas e separadas

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu em Janeiro de 2008 a IFRS 3 (Revista) - Concentrações de actividades empresariais, com data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios com início a partir de 1 de Julho de 2009, sendo a sua adopção antecipada permitida.

Os principais impactos das alterações a estas normas corresponderam:

(i) ao tratamento de aquisições parciais, em que os interesses sem controlo (antes denominados de interesses minoritários) poderão ser mensurados ao justo valor (o que implica também o reconhecimento do goodwill atribuível aos interesses sem controlo) ou como parcela atribuível aos interesses sem controlo do justo valor dos capitais próprios adquiridos (tal como actualmente requerido);

(ii) aos "step acquisition" em que as novas regras obrigam, aquando do cálculo do goodwill, à reavaliação, por contrapartida de resultados, do justo valor de qualquer interesse sem controlo detido previamente à aquisição tendente à obtenção de controlo;

(iii) ao registo dos custos directamente relacionados com uma aquisição de uma subsidiária que passam a ser directamente imputados a resultados;

(iv) aos preços contingentes cuja alteração de estimativa ao longo do tempo passa a ser registada em resultados e não afecta o goodwill;

(v) às alterações das percentagens de subsidiárias detidas que não resultam na perda de controlo as quais passam a ser registadas como movimentos de capitais próprios.

Adicionalmente, das alterações ao IAS 27 resulta ainda que as perdas acumuladas numa subsidiária passarão a ser atribuídas aos interesses sem controlo (reconhecimento de interesses sem controlo negativos) e que, aquando da alienação de uma subsidiária, tendente à perda de controlo qualquer interesse sem controlo retido é mensurado ao justo valor determinado na data da alienação.

As demonstrações financeiras da Sociedade não sofreram quaisquer impactos decorrente da adopção desta alteração.

- IFRIC 12 - Contratos de Concessão de Serviços

  O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) emitiu em Julho de 2007 a IFRIC 12 - Contratos de Concessão de Serviços. A adopção desta interpretação por parte da União Europeia foi em 25 de Março de 2009. Esta interpretação passa a ser de aplicação obrigatória para exercícios que se iniciem em ou após 29 de Março de 2009. A IFRIC 12 aplica-se a contratos de concessão de serviços público-privados. Esta norma aplicar-se-á apenas a situações onde o concedente a) controla ou regula os serviços prestados pelo operador, e b) controla os interesses residuais das infra-estruturas, na maturidade do contrato.

  As demonstrações financeiras da Sociedade não sofreram quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- IFRIC 17 - Distribuições em espécie a accionistas

  O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC), emitiu em Novembro de 2008, a IFRIC 17 – Distribuições em espécie a accionistas, com data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios iniciados a partir de 1 de Julho de 2009, sendo a sua adopção antecipada permitida. Esta interpretação visa clarificar o tratamento contabilístico das distribuições em espécie a accionistas. Assim, estabelece que as distribuições em espécie devem ser registadas ao justo valor, sendo a diferença para o valor de balanço dos activos distribuídos reconhecida em resultados quando da distribuição.

  As demonstrações financeiras da Sociedade não sofreram quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- IFRIC 18 – Transferências de activos de clientes

  O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC), emitiu em Novembro de 2008, a IFRIC 18 – Transferências de activos de clientes, com data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios iniciados a partir de 1 de Julho de 2009, sendo a sua adopção antecipada permitida. Esta interpretação visa clarificar o tratamento contabilístico de acordos celebrados mediante os quais uma entidade recebe activos de clientes para sua própria utilização e com vista a estabelecer posteriormente uma ligação dos clientes a uma rede ou conceder aos clientes acesso contínuo ao fornecimento de bens ou serviços.

  A Interpretação clarifica:

  • as condições em que um activo se encontra no âmbito desta interpretação;

  • o reconhecimento do activo e a sua mensuração inicial;

  • a identificação dos serviços identificáveis (um ou mais serviços em troca do activo transferido);

  • o reconhecimento de proveitos; e

  • a contabilização da transferência de dinheiro por parte de clientes.

  As demonstrações financeiras da Sociedade não sofreram quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

Na data de aprovação destas demonstrações financeiras pelo Conselho de Administração, as Normas e Interpretações relevantes que estão disponíveis para aplicação antecipada são as seguintes:

- IAS 24 – Divulgações de partes relacionadas (revisão)
  Data de eficácia (exercícios iniciados em ou após) – 1 de Janeiro 2010

  Esta revisão vem trazer algumas clarificações relacionadas com as divulgações a efectuar de partes relacionadas, em particular no tocante a entidades ligadas à administração pública.

- IAS 32 – Emenda (Classificação das emissões de direitos)
  Data de eficácia (exercícios iniciados em ou após) – 1 de Fevereiro 2010

  Esta emenda vem clarificar em que condições os direitos emitidos podem ser classificados como instrumentos de capital próprio.

- IFRIC 19 – Extinção de passivos financeiros através de instrumentos de capital próprio
  Data de eficácia (exercícios iniciados em ou após) – 1 de Julho 2010

  Esta interpretação vem fornecer orientações sobre a contabilização das transacções em que os termos de um passivo financeiro são renegociados e resultam numa emissão pela entidade de instrumentos de capital próprio em favor de um seu credor com a resultante extinção da totalidade ou de parte desse passivo financeiro.

- IFRIC 14 – Pagamentos antecipados no âmbito de requisitos mínimos de financiamento
  Data de eficácia (exercícios iniciados em ou após) – 1 de Janeiro 2011

  Esta emenda vem suprimir uma consequência não intencional decorrente do tratamento de pré-pagamentos de futuras contribuições em circunstâncias em que é aplicável um requisito de financiamento mínimo.

Estas normas apesar de aprovadas ("endorsed") pela União Europeia, não foram adoptadas pela Sociedade no exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras da Sociedade decorrentes da sua adopção.

3. Empresas do Grupo

Os principais dados sobre a actividade da Sociedade e das suas subsidiárias, bem como o método de consolidação utilizado, na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, podem ser resumidos como segue:

Sociedade	Actividade	Sede	Participação efectiva (%)	Método de consolidação
Atlântico Europa, SGPS, S.A.	SGPS	Lisboa	-	Integral
Banco Privado Atlântico Europa, S.A.	Banco	Lisboa	100%	Integral
Atlântico Europa Capital, SGPS, S.A.	SGPS	Lisboa	100%	Integral

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, os dados financeiros mais significativos retirados das respectivas demonstrações financeiras individuais das empresas incluídas na consolidação, podem ser resumidos da seguinte forma:

	2010		
Sociedade	Activo líquido	Situação líquida	Resultado líquido
Atlântico Europa, SGPS, S.A.	22.097.597	21.842.609	(153.265)
Banco Privado Atlântico Europa, S.A.	68.176.577	19.319.768	(1.494.630)
Atlântico Europa Capital, SGPS, S.A.	50.368	47.643	(2.203)

	2009		
Sociedade	Activo líquido	Situação líquida	Resultado líquido
Atlântico Europa, SGPS, S.A.	19.323.243	19.245.874	(421)
Banco Privado Atlântico Europa, S.A.	34.182.494	18.074.991	(1.175.009)
Atlântico Europa Capital, SGPS, S.A.	50.171	49.846	(154)

4. Notas

4.1. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Caixa	33.135	39.414
Depósitos à ordem no Banco de Portugal	821.940	-
	855.075	39.414

A rubrica DEPÓSITOS À ORDEM NO BANCO DE PORTUGAL inclui os depósitos constituídos para satisfazer as exigências do Sistema de Reservas Mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC). Estes depósitos são remunerados e correspondem a 2% dos depósitos e títulos de dívida com prazo até 2 anos, excluindo destes os depósitos e os títulos de dívida de instituições sujeitas ao regime de reservas mínimas do SEBC.

4.2. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Disponibilidades sobre Instituições de crédito no País		
Depósitos à ordem	1.591.704	2.096.057
Outras disponibilidades	57.550	4.397
	1.649.254	2.100.454

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o montante constante da rubrica de DEPÓSITOS À ORDEM corresponde, essencialmente, a depósitos em Euros e em Dólares Norte Americanos mantidos junto do Millennium BCP e do Banque Privée Edmond Rothschild.

4.3. Activos financeiros disponíveis para venda

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Instrumentos de Dívida		
Títulos Cotados		
Obrigações de Emissores Públicos Nacionais	4.961.172	-
	4.961.172	-

	Quantidade	Preço	Valor de aquisição	Valor de balanço / Justo Valor	Juros Corridos	Reservas de Justo Valor	
						Mais-Valia	Menos-Valia
							(Nota 4.19)
Instrumentos de Dívida							
Emitidos por Residentes							
De divida pública portuguesa							
BT 18 Mar 2011	5.000.000	0,98118	4.905.877	4.961.172	65.888	-	10.593
Total			4.905.877	4.961.172	65.888	-	**10.593**

Em 31 de Dezembro de 2010, os Bilhetes do Tesouro venciam juros à taxa de 2,53%.

De acordo com a análise efectuada pela Sociedade não foram identificados títulos com imparidade.

4.4. Aplicações em instituições de crédito

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Aplicações em outras Instituições de crédito no país		
Aplicações a muito curto prazo	33.819.488	24.462.328
Juros a receber	26.233	180
	33.845.721	24.462.508

As APLICAÇÕES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO (excluindo juros a receber) em vigor em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 apresentavam um prazo de vencimento residual com a seguinte estrutura:

	2010	2009
Até três meses	33.819.488	24.462.328
	33.819.488	24.462.328

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o saldo desta rúbrica corresponde a aplicações em Euros e em Dólares Norte Americanos, mantidas junto do Millennium BCP, com uma taxa de remuneração média de 0,47% no exercício de 2010 e de 0,21% no exercício de 2009.

4.5. Crédito a Clientes

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Crédito não Titulado		
Interno		
Empresas		
Descobertos em depósito a ordem	119.772	-
Empréstimos a curto prazo	4.490.346	4.000.000
Contas correntes caucionadas	1.012.235	-
Particulares		
Contas correntes caucionadas	397.265	-
Outros Fins	3.435	-
Ao Exterior		
Empresas		
Descobertos em depósito a ordem	14.756	-
Contas correntes caucionadas	2.293.701	2.104.679
Particulares		
Outros Fins	4.183.428	81.748
	12.514.938	6.186.427
Juros e comissões associadas ao custo amortizado		
Juros a receber	92.393	6.952
Receitas com rendimento diferido	(12.935)	(12.661)
	79.458	(5.709)
	12.594.396	6.180.718
Perdas por imparidades acumuladas	(58.675)	(40.000)
	12.535.721	6.140.718

Em 31 de Dezembro de 2010, 6.984.164 Euros e 397.265 Euros de créditos concedidos a clientes encontravam-se colaterizados com penhores de depósito a prazo e com penhor de acções cotadas, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2010, o CRÉDITO INTERNO – DESCOBERTOS EM DEPÓSITOS À ORDEM, correspondia a um descoberto autorizado, o qual foi totalmente liquidado em Fevereiro de 2011.

Em 31 de Dezembro de 2009, a rubrica CRÉDITO INTERNO – EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO incluía um empréstimo a curto prazo cuja liquidação foi efectuada no primeiro trimestre de 2010.

Em 31 de Dezembro de 2009, as contas correntes caucionadas apresentavam como garantia associada um penhor de um depósito constituído por uma instituição financeira junto da Sociedade.

O movimento ocorrido na imparidade durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 é apresentado na Nota 4.14.

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, os prazos residuais de vencimento do CRÉDITO A CLIENTES (excluindo juros e comissões associadas ao custo amortizado) apresentam a seguinte estrutura:

	2010	2009
Até três meses	137.152	6.104.679
De três meses a um ano	11.611.122	-
De um ano a cinco anos	766.664	81.748
	12.514.938	6.186.427

A composição da carteira de CRÉDITO A CLIENTES, em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, por sectores de actividade é a seguinte:

2010				
	Crédito a Clientes [1]		Garantias Prestadas [1]	
	Valor	%	Valor	%
Residentes				
Comércio, restaurantes e hotéis	-	0,0	150.000	100,0
Particulares	400.699	3,2	-	-
Serviços prestados às empresas	505.200	4,0	-	-
Empresas	507.035	4,1	-	-
Actividades financeiras	4.490.346	35,9	-	-
Sociedades Gestoras de Participações Sociais	119.772	1,0	-	-
Não Residentes				
Particulares	4.198.185	33,5	-	-
Actividades imobiliárias	2.293.701	18,3	-	-
Total Crédito	**12.514.938**	**100,0**	**150.000**	**100,0**

1) Exclui crédito vencido, juros a receber e comissões associadas ao custo amortizado

2009		
	Crédito sobre Clientes [1]	
	Valor	%
Particulares	81.748	1,3
Actividades financeiras	2.104.679	34,0
Outros	4.000.000	64,7
Total Crédito	**6.186.427**	**100,0**

1) Exclui crédito vencido, juros a receber e comissões associadas ao custo amortizado

4.6. Investimentos detidos até a maturidade

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2010	2009
Instrumentos de dívida		
Títulos cotados		
Obrigações de Emissores Públicos Nacionais	9.932.189	-
	9.932.189	-

	Quantidade	Preço	Valor de aquisição	Valor de balanço (bruto)	Juros corridos
Instrumentos de dívida					
Emitidos por residentes					
De dívida pública portuguesa					
BT 18 Mar 2011	10.000.000	0,99227	9.922.733	9.932.189	9.456
Total			9.922.733	9.932.189	9.456

Em 31 de Dezembro de 2010, os Bilhetes do Tesouro venciam juros a taxa de 2,53%.

Em 31 de Dezembro de 2010, o justo valor destes títulos ascendia a 9.927.000 Euros.

De acordo com a análise efectuada pela Sociedade não foram identificados títulos com imparidade.

4.7. Outros activos tangíveis

O movimento ocorrido nos OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS durante o exercício de 2010 foi o seguinte:

Descrição	31 Dez. 2009 Valor bruto	31 Dez. 2009 Amortizações acumuladas	31 Dez. 2010 Aquisições	31 Dez. 2010 Amortizações do exercício	31 Dez. 2010 Valor líquido
Imóveis					
De serviço próprio	-	-	-	-	-
Despesas em edifícios arrendados	218.954	(6.955)	12.324	(22.643)	201.680
	218.954	(6.955)	12.324	(22.643)	201.680
Equipamento					
Mobiliário e material	437.907	(19.149)	7.403	(115.428)	310.733
Máquinas e ferramentas	8.214	(557)	-	(3.292)	4.365
Equipamento informático	4.296	(358)	799	(1.140)	3.596
Instalações interiores	-	-	13.023	(1.357)	11.666
Material de transporte	141.355	(2.945)	-	(35.339)	103.071
Equipamento de segurança	11.608	(441)	-	(1.738)	9.429
	603.379	(23.450)	21.225	(158.294)	442.860
Activos tangíveis em curso	-	-	252.585	-	252.585
	822.333	(30.405)	286.135	(180.937)	897.125

Em 31 de Dezembro de 2010, as aquisições de ACTIVOS TANGÍVEIS EM CURSO corresponderam, essencialmente, às despesas iniciais incorridas com a futura sede do Banco Privado Atlântico Europa S.A..

O movimento ocorrido nos OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS durante o exercício de 2009 foi o seguinte:

Descrição	1 Jan. 2009 Valor bruto	1 Jan. 2009 Amortizações acumuladas	31 Dez. 2009 Aquisições	31 Dez. 2009 Amortizações do exercício	31 Dez. 2009 Valor líquido
Imóveis					
Despesas em edifícios arrendados	-	-	218.954	(6.955)	211.999
	-	-	218.954	(6.955)	211.999
Equipamento					
Mobiliário e material	-	-	437.907	(19.149)	418.758
Máquinas e ferramentas	-	-	8.214	(557)	7.657
Equipamento informático	-	-	4.296	(358)	3.938
Material de transporte	-	-	141.355	(2.945)	138.410
Equipamento de segurança	-	-	11.608	(441)	11.167
	-	-	603.379	(23.450)	579.929
	-	-	822.333	(30.405)	791.928

Em 31 de Dezembro de 2009, as aquisições de OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS respeitaram, essencialmente, a equipamento adquirido para as instalações do Banco Privado Atlântico Europa S.A., tendo em conta o início da sua actividade.

4.8. Activos intangíveis

O movimento ocorrido nas rubricas de ACTIVOS INTANGÍVEIS durante o exercício de 2010 foi o seguinte:

Descrição	31 Dez. 2009		31 Dez. 2010			
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Aquisições	Amortizações do exercício	Alienações e abates	Valor líquido
Activos intangíveis						
Software	212.356	(22.848)	497.639	(161.816)	-	525.331
Outros activos intangíveis	72.100	(72.100)	-	-	-	-
	284.456	(94.948)	497.639	(161.816)	-	525.331
Activos intangíveis em curso	-	-	69.414	-	-	69.414
	284.456	(94.948)	567.053	(161.816)	-	594.745

Em 31 de Dezembro de 2010, as aquisições de ACTIVOS INTANGÍVEIS e ACTIVOS INTANGÍVEIS EM CURSO dizem respeito, essencialmente, ao investimento que a Sociedade está a efectuar em software e em sistemas de informação.

O movimento ocorrido nas rubricas de ACTIVOS INTANGÍVEIS durante o exercício de 2009 foi o seguinte:

Descrição	1 de Janeiro de 2009		31 Dez. 2009			
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Aquisições	Amortizações do exercício	Alienações e abates	Valor líquido
Activos intangíveis						
Software	-	-	212.356	(22.848)	-	189.508
Outros activos intangíveis	-	-	72.100	(72.100)	-	-
	-	-	284.456	(94.948)	-	189.508

O montante de 72.100 Euros relativo a aquisições de OUTROS ACTIVOS INTANGÍVEIS refere-se a despesas com a conservatória incorridas no âmbito da constituição da participada da Sociedade, o Banco, tendo sido totalmente amortizadas nesse exercício.

4.9. Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Em 31 de Dezembro de 2010, o Investimento em empresas filiais registado pelo seu custo de aquisição, corresponde a:

	Participação efectiva (%)		Valor de Balanço	
	2010	2009	2010	2009
Atlântico Europa Capital Lux Co	100	-	50.000	-
			50.000	**-**

A Atlântico Europa Capital Lux Co foi constituída em 30 de Julho de 2010, não tendo iniciado até à data a sua actividade.

4.10. Activos por impostos

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Activos por impostos diferidos		
Por prejuízos fiscais	853.907	316.039
Outros	1.124	-
	855.031	316.039
Activos por impostos correntes		
IRC a recuperar	47	-
Outros	1.000	-
	1.047	-
	856.078	**316.039**

O detalhe e o movimento da rubrica de ACTIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS é apresentado na Nota 4.26..

4.11. Outros activos

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Devedores e outras aplicações		
Cauções de rendas	61.439	46.794
Outros devedores diversos	1.407.549	25.600
	1.468.988	**72.394**
Despesas com encargo diferido		
Rendas	27.278	27.526
Seguros	68.962	47.074
Outras	18.133	28.746
	114.373	**103.346**
Outras Contas de Regularização		
Operações cambiais a regularizar	39.709	-
Operações activas a regularizar	374.195	-
	413.904	**-**
	1.997.265	**175.740**

Em 31 de Dezembro de 2010, o saldo da rubrica de OUTROS DEVEDORES DIVERSOS, inclui 1.221.450 Euros relativos a facturação efectuada ao Banco Privado Atlântico S.A. (Angola) por serviços prestados.

Em 31 de Dezembro de 2010, os saldos das rubricas de OPERAÇÕES CAMBIAS A REGULARIZAR e OPERAÇÕES ACTIVAS A REGULARIZAR, dizem respeito a operações a liquidar financeiramente, tendo estes saldos sido regularizados nas datas de liquidação respectivas, durante o exercício de 2011.

4.12. Recursos de outras instituições de crédito

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Recursos de instituições de crédito no país		
Depósitos a prazo e outros recursos	20.210	5.679
	20.210	**5.679**
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos a prazo e outros recursos	21.645.299	2.251.456
Juros a pagar	64.000	3.012
	21.709.299	**2.254.468**
	21.729.509	**2.260.147**

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, os prazos residuais dos RECURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO (excluindo juros a pagar), apresentavam a seguinte estrutura:

	2010	2009
Até três meses	14.137.792	2.257.135
De três meses a um ano	7.120.353	-
De um ano a cinco anos	407.364	-
	21.665.509	**2.257.135**

4.13. Recursos de clientes e outros empréstimos

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Depósitos a ordem	16.177.032	11.860.542
Depósitos a prazo	9.213.345	60.520
Juros a pagar	7.562	84
	25.397.939	**11.921.146**

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, os prazos residuais dos recursos de Clientes (excluindo juros a pagar), apresentavam a seguinte estrutura:

	2010	2009
Até três meses	23.668.442	11.917.036
De três meses a um ano	599.349	4.026
De um ano a cinco anos	1.122.586	-
	25.390.377	**11.921.062**

4.14. Imparidades

O movimento ocorrido nas IMPARIDADES durante o exercício de 2010 foi o seguinte:

	2010					
	Saldos em 31-12-2009	Reforços	Reposições e anulações	Transfêrencias	Outros movimentos	Saldos em 31-12-2010
Perda de Imparidade:						
Crédito a clientes	40.000	58.675	(40.000)	-	-	58.675
	40.000	**58.675**	**(40.000)**	**-**	**-**	**58.675**

O movimento ocorrido nas IMPARIDADES durante o exercício de 2009 foi o seguinte:

	2009					
	Saldos em 01-01-2009	Reforços	Reposições e anulações	Transfêrencias	Outros movimentos	Saldos em 31-12-2009
Perda de Imparidade:						
Crédito a clientes	-	40.000	-	-	-	40.000
	-	**40.000**	**-**	**-**	**-**	**40.000**

4.15. Passivos por impostos correntes

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Passivos por impostos correntes		
Impostos sobre os lucros a pagar - tributação autonoma	102.494	7.017
Outros	(524)	-
	101.970	7.017

4.16. Outros passivos

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Credores e outros recursos		
Sector Público Administrativo		
IVA a pagar	-	2.460
Retenção de impostos na fonte	65.517	70.705
Contribuições para a segurança social	54.763	66.817
Outros	108	-
Cobranças por conta de terceiros	333	-
Credores diversos		
Fornecedores conta corrente	623.190	1.149.243
Outros credores	67.768	74.800
	811.679	**1.364.025**
Encargos a pagar		
Por gastos gerais administrativos	2.500	-
Por gastos com pessoal	469.686	593.263
	472.186	**593.263**
Outras contas de regularização		
Operações passivas a regularizar	159.723	-
Outras operações a regularizar	341.454	-
	501.177	**-**
	1.785.042	**1.957.288**

Em 31 de Dezembro de 2010, os saldos das rubricas de OPERAÇÕES PASSIVAS A REGULARIZAR e OUTRAS OPERAÇÕES A REGULARIZAR, dizem respeito a operações a liquidar financeiramente, tendo estes saldos sido regularizados nas datas de liquidação respectivas, durante o exercício de 2011.

Em 31 de Dezembro de 2009, a rubrica FORNECEDORES CONTA CORRENTE incluía, essencialmente, valores a pagar à Ifogest e ao Banco Privado Atlântico (Angola), S.A., decorrente de despesas com a aquisição de imobilizado e outros serviços incorridos no âmbito da constituição do Banco Privado Atlântico Europa, S.A.. Adicionalmente, incluía os valores a pagar à Portugal Telecom relativamente a serviços prestados relacionados com a gestão do parque informático do Grupo (base de dados, servidores e aluguer de equipamento).

4.17. Contas extrapatrimoniais

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Garantias e avales prestados (nota 4.5)	150.000	-
Garantias e avales prestados	7.626.430	2.246.911
	7.776.430	**2.246.911**
Compromissos assumidos por terceiros		
Linhas de crédito irrevogáveis	717.535	-
	717.535	**-**
Responsabilidade por prestação de serviços		
Por depósito e guarda de valores	13.079.000	-
Valores administrados pela instituição	14.893.361	-
	27.972.361	**-**
	36.466.326	2.246.911

4.18. Capital e outros instrumentos de capital

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a estrutura accionista da Sociedade é a seguinte:

	2010			2009		
Entidade	Número de acções	Montante	%	Número de acções	Montante	%
Globalpactum Gestão de Activos,S.A.	11.700.000	11.700.000	65,000%	11.700.000	11.700.000	65,000%
Soc.Combustiveis de Angola, EP	3.600.000	3.600.000	20,000%	3.600.000	3.600.000	20,000%
Banco Privado Atlântico, S.A.	1.800.000	1.800.000	10,000%	1.800.000	1.800.000	10,000%
Nasoluma, Lda.	899.500	899.500	4,997%	899.500	899.500	4,997%
André Navarro	500	500	0,003%	500	500	0,003%
	18.000.000	18.000.000	100%	18.000.000	18.000.000	100%

Em Junho de 2009, a Sociedade efectuou um aumento de capital de 17.950.000 Euros, tendo o mesmo sido subscrito e realizado na totalidade pelos seus accionistas.

Durante o exercício de 2009, o Banco Privado Atlântico, S.A. (Angola) realizou prestações acessórias à Sociedade no montante total de 1.250.000 Euros, a título gratuito, tendo estas sido reforçadas em 2.750.000 Euros durante o exercício de 2010.

Estas prestações só podem ser reembolsadas, a título excepcional, por iniciativa da Sociedade e mediante a autorização prévia do Banco de Portugal ou em caso de falência da Sociedade, depois de satisfeitos todos os créditos ordinários e quaisquer outros créditos subordinados.

4.19. Reservas e resultados do exercício

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, estas rubricas apresentam a seguinte composição:

	2010	2009
Resultados transitados	(1.179.289)	(3.705)
Resultado do exercício	(1.650.233)	(1.175.584)
	(2.829.522)	(1.179.289)

Reserva legal

De acordo com a legislação em vigor, a Sociedade deverá destinar uma fracção não inferior a 5% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até que esta represente pelo menos 20% do capital subscrito. A reserva legal não está disponível para distribuição, excepto em caso de liquidação da Sociedade, podendo apenas ser utilizada para aumentar o capital social ou para compensar prejuízos, após esgotadas as demais reservas.

Reserva de reavaliação

O detalhe desta rubrica em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, foi como se segue (Nota 4.3):

	2010	2009
Reservas de reavaliação		
Reservas resultantes da valorização ao justo de valor de activos financeiros disponíveis para venda (Nota 4.3)		
Instrumentos de dívida		
Títulos	(10.593)	-
	(10.593)	**-**

4.20. Margem financeira

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2010	2009
Juros e Rendimentos Similares		
Disponibilidades em instituições de crédito	7.095	90.653
Aplicações em instituições de crédito	151.739	29.449
Créditos a clientes	438.801	120
Activos financeiros disponíveis para venda	65.888	-
Activos financeiros detidos até à maturidade	9.456	-
	672.979	120.222
Juros e Encargos Similares		
Recursos de instituições de crédito	(230.208)	-
Recursos de clientes	(73.865)	(9.018)
Disponibilidades	(80)	(159)
	(304.153)	(9.177)
Margem Financeira	**368.826**	**111.045**

4.21. Rendimentos e encargos com serviços e comissões

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 estas rubricas apresentam a seguinte composição:

	2010	2009
Comissões Recebidas		
Por garantias prestadas	2.712	-
Por serviços prestados		
Transferência de valores	42.441	215
Operações de crédito	55.563	13.731
Por operações realizadas por conta de terceiros	34.512	-
Outras comissões recebidas	924	20
	136.152	13.966
Comissões Pagas		
Por operações sobre instrumentos financeiros	(7.180)	-
Por serviços bancários prestados por terceiros	(1.753)	-
Outras comissões pagas	(62.631)	(2.119)
	(71.564)	(2.119)
	64.588	**11.847**

4.22. Resultados de reavaliação cambial

Nos exercícios de 2010 e 2009, o saldo desta rubrica correspondeu respectivamente a 109.304 Euros e a 4.809 Euros.

4.23. Outros resultados de exploração

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2010	2009
Outros rendimentos de exploração		
Outras receitas operacionais	4.707.862	1.598.000
	4.707.862	1.598.000
Outros encargos de exploração		
Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos	(18.750)	(50.000)
Quotizações e donativos	(750)	-
Impostos indirectos	(6.474)	(115)
	(25.974)	(50.115)
Outros resultados de exploração	**4.681.888**	**1.547.885**

O saldo da rubrica OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS nos exercícios de 2010 e 2009 respeita, essencialmente, à remuneração obtida pelos serviços prestados em regime de subcontratação, na estruturação, montagem e implementação de operações na área da Banca de Investimento, pelo Banco Privado Atlântico Europa, S.A. ao Banco Privado Atlântico (Angola), S.A..

4.24. Custos com o Pessoal

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2010	2009
Remunerações dos orgãos de gestão e fiscalização	719.004	301.687
Remuneração de empregados	1.893.456	1.155.122
Encargos sociais obrigatórios	572.992	185.173
Outros custos com o pessoal	211.567	78.790
	3.397.019	**1.720.772**

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, o número de efectivos ao serviço da Sociedade, distribuído pelas respectivas categorias profissionais, era o seguinte:

	2010	2009
Administradores	5	4
Quadros superiores	14	11
Quadros técnicos e administrativos	27	21
	46	**36**

4.25. Gastos gerais administrativos

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2010	2009
Gastos Gerais Administrativos		
Com fornecimentos		
Água, energia e combustiveis	30.178	9.176
Material de Consumo corrente	30.222	28.270
Outros Fornecimentos e Serviços de Terceiro	25.162	8.860
Com Serviços		
Rendas e Alugueres	611.397	188.593
Comunicações	600.752	42.056
Deslocações, estadas e representações	990.493	200.454
Publicações e edição de publicações	66.572	134.084
Conservação e Reparação	14.868	13.175
Transportes	2.567	1.321
Formação	46.472	383
Seguros	7.403	1.176
Avenças e Honorários	-	4.216
Serviços judiciais, contencioso e notariado	54.291	18.521
Informática	43.881	339.494
Segurança, vigilância e limpeza	25.088	9.222
Informações	165.130	66.157
Consultores e Auditores Externos	679.585	121.095
Estudos e Consultas	17.200	81.700
SIBS	61.437	2.791
Outros Serviços de Terceiros	79.034	3.323
	3.551.732	**1.274.067**

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2010, a rubrica RENDAS E ALUGUERES inclui, essencialmente, as rendas do aluguer das instalações onde a participada da Sociedade, o Banco tem a sede.

Os honorários do Revisor Oficial de Contas relativos à Revisão Legal das Contas e trabalhos decorrentes dessa função requeridos por regulamentação das entidades de supervisão no exercício findo em 31 de Dezembro de 2010 ascenderam a 62.000 Euros (32.500 Euros em 2009).

4.26. Impostos

O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos. As principais situações geradoras desses ajustamentos estão relacionadas com as Provisões, nomeadamente: (i) no âmbito do artigo 35º-A do Código de IRC não são aceites como custo fiscal do exercício as provisões para risco específico e risco-país no que respeita a créditos cobertos por direitos reais sobre bens imóveis, e (ii) de acordo com as disposições do artigo 34º do Código de IRC, não são consideradas como custo fiscal as provisões para riscos gerais de crédito.

Os gastos com impostos sobre lucros registados em resultados, no final dos exercícios de 2010 e 2009, podem ser apresentados como segue:

	2010	2009
Impostos correntes	**(102.528)**	**(7.017)**
Impostos diferidos		
Prejuízos fiscais reportáveis	537.868	316.039
Total de impostos reconhecidos em resultados	**435.340**	**309.022**

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva de imposto nos exercícios de 2010 e 2009 pode ser demonstrada como segue:

	2010		2009	
	Taxa de Imposto	Valor	Taxa de Imposto	Valor
Resultado antes de impostos		(2.085.573)		(1.484.606)
Imposto apurado com base na taxa nominal	26,50%	(552.677)	26,50%	(393.420)
Custos não aceites fiscalmente:				
Estimativa de prémios ao pessoal	2,46%	(51.246)	(3,17%)	47.107
Reintegrações	(0,36%)	7.444	(0,04%)	560
Efeito da taxa de imposto sobre os prejuízos fiscais	(0,38%)	7.857	(1,28%)	18.962
Impostos Diferidos não registados	(1,94%)	40.545	-	-
Constituição de provisões não aceites fiscalmente	(0,56%)	8.321	(0,71%)	10.600
Tributação autónoma	(4,91%)	102.494	(0,47%)	7.017
Outros	(0,09%)	1.922	(0,01%)	152
	20,87%	**(435.340)**	**20,82%**	**(309.022)**

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos, excepto quanto a exercícios de reporte de prejuízos fiscais, em que o prazo de caducidade é de seis anos. Deste modo, as declarações fiscais da Sociedade relativas aos anos de 2008 a 2010 poderão vir a ser sujeita a revisão e a matéria colectável a eventuais correcções.

A recuperabilidade dos activos por impostos diferidos encontra-se suportada por um plano de negócios elaborado pelo Conselho de Administração, de acordo com o qual o Banco Privado Atlântico Europa S.A. irá gerar lucro tributável suficiente para permitir recuperar a totalidade dos activos por impostos diferidos por prejuízos fiscais nos prazos legalmente definidos.

Em 31 de Dezembro de 2010, os prejuízos fiscais reportáveis gerados pelo Banco Privado Atlântico Europa, S.A. que deram origem a ACTIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS podem ser utilizáveis como se segue:

Ano de reporte	Ano limite de utilização	Prejuízo fiscal	Activo por imposto diferido
2009	2015	(1.264.156)	316.039
2010	2014	(2.151.472)	537.868

5. Entidades Relacionadas (IAS 24)

Saldos com entidades relacionadas

Nos termos da IAS 24, são consideradas partes relacionadas da Sociedade, o Banco Privado Atlântico (Angola), S.A., a GlobalPactum Gestão de Activos S.A. e os titulares de Orgãos Sociais da Sociedade.

Em 31 de Dezembro de 2010, as demonstrações da posição financeira e do rendimento integral incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	BPA S.A.	GlobalPactum	Orgãos Sociais	Total
Activos				
Outros activos (Nota 4.11)	1.221.450	10.025	-	1.231.475
	1.221.450	10.025	-	1.231.475
Passivos				
Recursos de outras Instituições de crédito (Nota 4.12)	7.773.767	-	-	7.773.767
Recursos de clientes e outros empréstimos (Nota 4.13)	-	-	2.847.869	2.847.869
Outros passivos - fornecedores c/c (Nota 4.16)	255.044	55.000	10.976	321.020
	8.028.811	55.000	2.858.845	10.942.656
Capitais				
Capital (Nota 4.18)	1.800.000	11.700.000	-	13.500.000
Prestações acessórias (Nota 4.18)	4.000.000	-	-	4.000.000
	5.800.000	11.700.000	-	17.500.000
Proveitos				
Outros resultados de exploração (Nota 4.23)	4.591.919	-	-	4.591.919
	4.591.919	-	-	4.591.919
Custos				
Juros e gastos similares (Nota 4.20)	9.008	-	-	9.008
Custos com pessoal (Nota 4.24)	-	-	637.778	637.778
	9.008	-	637.778	646.786
Extrapatrimoniais				
Garantias recebidas (Nota 4.17)	7.626.430	-	-	7.626.430
Depósito e guarda de valores (Nota 4.17)	-	-	389.745	389.745
	7.626.430	-	389.745	8.016.175

Em 31 de Dezembro de 2009, as demonstrações da posição financeira e do rendimento integral incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	BPA S.A.	GlobalPactum	Orgãos Sociais	Total
Passivos				
Recursos de outras instituições de crédito (Nota 4.12)	2.251.456	-	-	2.251.456
Recursos de clientes e outros empréstimos (Nota 4.13)	-	-	453.884	453.884
Outros passivos - fornecedores c/c (Nota 4.16)	255.044	55.000	-	310.044
	2.506.500	55.000	453.884	3.015.384
Capitais				
Capital (Nota 4.18)	1.800.000	11.700.000	-	13.500.000
Prestações acessórias (Nota 4.18)	1.250.000	-	-	1.250.000
	3.050.000	11.700.000	-	14.750.000
Proveitos				
Outros resultados de exploração (Nota 4.23)	1.598.000	-	-	1.598.000
	1.598.000	-	-	1.598.000
Custos				
Juros e gastos similares (Nota 4.20)	(9.008)	-	-	(9.008)
Custos com pessoal (Nota 4.24)	-	-	301.687	301.687
	(9.008)	-	301.687	292.679
Extrapatrimoniais				
Garantias e avales (Nota 4.17)	2.246.911	-	-	2.246.911
	2.246.911	-	-	2.246.911

As transacções com entidades relacionadas são efectuadas, por regra, com base nos valores de mercado à respectiva data.

6. Divulgações Relativas a Instrumentos Financeiros

Políticas de gestão dos riscos financeiros inerentes à actividade da participada da sociedade o Banco

Os limites de risco e os níveis de exposição autorizados são definidos e aprovados pelo Conselho de Administração tendo em conta a estratégia geral do Grupo e a sua posição no mercado e a regulamentação em vigor.

O processo de gestão dos riscos da instituição respeita a devida segregação de funções e a complementaridade da actuação de cada uma das áreas envolvidas.

De seguida, apresentam-se as divulgações requeridas pelo IFRS 7 – Instrumentos financeiros: Divulgações relativamente aos principais tipos de riscos inerentes à actividade do Banco.

Risco de crédito

O risco de crédito é a possibilidade de perda de valor do activo do Grupo, em consequência do incumprimento das obrigações contratuais, por motivos de insolvência ou incapacidade de pessoas singulares ou colectivas de honrar os seus compromissos para com o Grupo.

Qualidade de crédito dos activos financeiros sem incumprimentos ou imparidade

O Banco tem instituídos procedimentos que permitem a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo permanente do risco de crédito, que abrange os riscos decorrentes de todas as actividades da instituição, tanto ao nível de créditos individuais como ao nível da carteira global do Banco.

O processo de avaliação de risco de crédito inicia-se desde logo ao nível da função comercial, com a análise cuidada do cliente e da operação à luz das políticas em vigor no Banco.

A proposta submetida pela Direcção de Banca Relacional ou pela Direcção de Banca Corporate é analisada pela Direcção de Risco, que atribui um nível de risco ao cliente e à operação e emite um parecer fundamentado na sua análise de risco. Cabe então ao Comité de Crédito decidir quanto à prossecução da operação e aos termos da mesma.

Após a fase de concessão de crédito a Direcção de Risco é também responsável pelo acompanhamento da carteira. Como tal, deve proceder a uma análise contínua dos clientes e respectivas operações para detectar sinais de alerta que permitam identificar de forma atempada, situações de eventuais incumprimentos. Deste modo, a Direcção de Risco procede à:

- Monitorização da adequação dos limites à capacidade creditícia dos clientes e às suas necessidades de financiamento;

- Monitorização dos créditos concedidos a Grupos Económicos visando assim identificar excessos de concentração do risco;
- Monitorização dos créditos concedidos por País visando assim identificar excessos de concentração do risco;
- Acompanhamento do crédito e da necessidade de revisão das garantias constituídas;
- Acompanhamento das contrapartes financeiras e respectivos limites de exposição;
- Monitorização da execução dos termos e condições dos contratos de crédito;
- Monitorização do cumprimento de condições inerentes a covenants incluídos nos contratos de crédito e assegurar a prossecução das acções necessárias no caso do seu incumprimento;
- Monitorização e reavaliação de garantias e colaterais e análise do grau de cobertura das operações de crédito;
- Identificação de alterações à capacidade de reembolso dos clientes;
- Proposta e implementação de medidas de prevenção e de acções correctivas;
- Revisão periódica da notação de risco dos clientes;
- Avaliação da eficácia e performance das medidas de prevenção, planos de intervenção rápida e acções correctivas desenvolvidas.

O Banco utiliza as seguintes categorias de risco para classificar o risco de crédito:

Nível	Descritivo
A	Quase Nulo
B	Muito Reduzido
C	Reduzido
D	Baixo
E	Razoável
F	Alto
G	Elevado
H	Muito Elevado

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a carteira de crédito do Grupo (valores nominais) de acordo com as categorias de risco acima identificadas é a seguinte (Nota 4.5):

	2010	2009
Nivel		
A	3.435	-
C	6.984.165	2.186.427
D	5.392.810	4.000.000
E	134.528	-
	12.514.938	6.186.427

Na elaboração destes mapas não foram considerados os juros a receber e as comissões associadas ao custo amortizado.

Uma parte muito significativa dos colaterais recebidos pelo Grupo são aplicações financeiras junto do próprio Banco. Desta forma, a constituição de tais garantias oferece normalmente um grau de cobertura da totalidade do capital em risco, sem exposição a variações de valor de mercado.

Em 31 de Dezembro de 2010, a exposição máxima ao risco de crédito (excluindo juros a receber e comissões associadas ao custo amortizado) por tipo de instrumento financeiro, pode ser resumida como segue:

	2010			
	Valorizados ao Justo valor	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Activos				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	-	855.075	-	855.075
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	1.649.254	-	1.649.254
Activos financeiros disponíveis para venda	4.961.172	-	-	4.961.172
Aplicações em instituições de crédito	-	33.819.488	-	33.819.488
Crédito a clientes	-	12.514.938	(58.675)	12.456.263
Investimentos detidos até à maturidade	-	9.932.189	-	9.932.189
	4.961.172	**58.770.944**	**(58.675)**	**63.673.441**
Extrapatrimoniais				
Garantias prestadas	-	150.000	-	150.000
	4.961.172	**58.920.944**	**(58.675)**	**63.823.441**

Em 31 de Dezembro de 2009, a exposição máxima ao risco de crédito (excluindo juros a receber e comissões associadas ao custo amortizado) por tipo de instrumento financeiro, pode ser resumida como segue:

	2009		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Activos			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	39.414	-	39.414
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2.100.454	-	2.100.454
Aplicações em instituições de crédito	24.462.328	-	24.462.328
Crédito a clientes	6.186.427	(40.000)	6.146.427
	32.788.623	**(40.000)**	**32.748.623**

Risco de liquidez

Entende-se por risco de liquidez o risco potencial para a entidade de não poder satisfazer os seus compromissos, por incapacidade de realizar os seus activos em tempo útil para assumir tais responsabilidades ou aceder a financiamentos externos em quantidade e custo razoáveis.

A forma conservadora como o Banco faz a sua gestão de liquidez, predominantemente em mercado monetário e por prazos curtos, permite manter o risco de liquidez da Instituição a um nível muito baixo.

Na elaboração destes mapas não foram considerados os juros a receber/a pagar e as comissões associadas ao custo amortizado.

Prazos residuais

Em 31 de Dezembro de 2010, os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros apresentam a seguinte composição:

2010	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a a 1 ano	De 1 a a 5 anos	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	855.075	-	-	-	855.075
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1.649.254	-	-	-	1.649.254
Activos financeiros disponíveis para venda	-	4.961.172	-	-	4.961.172
Aplicações em instituições de crédito	-	33.819.488	-	-	33.819.488
Crédito a clientes	137.152	-	11.611.122	766.664	12.514.938
Investimentos detidos até à maturidade	-	9.932.189	-	-	9.932.189
Outros Activos	-	413.904	1.583.361	-	1.997.265
Activo	**2.641.481**	**49.126.753**	**13.194.483**	**766.664**	**65.729.381**
Passivo					
Recursos de outras instituições de crédito	193.846	13.943.946	7.120.353	407.364	21.665.509
Recursos de clientes e outros empréstimos	16.177.032	7.491.410	599.349	1.122.586	25.390.377
Passivo	**16.370.878**	**21.435.356**	**7.719.702**	**1.529.950**	**47.055.886**
Gap de Liquidez	**(13.729.397)**	**27.691.397**	**5.474.781**	**(763.286)**	**18.673.495**
Gap de liquidez Cumulativo	**(13.729.397)**	**13.962.000**	**19.436.781**	**18.673.495**	**18.673.495**

Em 31 de Dezembro de 2009, os prazos residuais contratuais dos instrumentos financeiros apresentam a seguinte composição:

2009	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a a 1 ano	De 1 a a 5 anos	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	39.414	-	-	-	39.414
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2.100.454	-	-	-	2.100.454
Aplicações em instituições de crédito	-	24.462.328	-	-	24.462.328
Crédito a clientes	-	6.104.679	-	81.748	6.186.427
	2.139.868	**30.567.007**	**-**	**81.748**	**32.788.623**
Passivo					
Recursos de outras instituições de crédito	2.257.135	-	-	-	2.257.135
Recursos de clientes e outros empréstimos	11.860.626	56.494	4.026	-	11.921.062
	14.117.761	**56.494**	**4.026**	**-**	**14.178.197**
Gap de liquidez	**(11.977.893)**	**30.510.513**	**(4.026)**	**81.748**	**18.610.426**
Gap de liquidez Cumulativo	**(11.977.893)**	**18.532.620**	**18.528.594**	**18.610.342**	**18.610.342**

Na elaboração dos mapas acima não foram considerados os fluxos de caixa contratuais projectados de juros associados aos activos e passivos financeiros.

Da actividade normal do Grupo decorre a necessidade de, por vezes, apresentar uma diferença entre a maturidade dos seus activos e passivos. Contudo, a 31 de Dezembro de 2010, tal como no final do exercício anterior, este desfasamento ocorria apenas, em termos acumulados, para o horizonte temporal mais curto, à vista, decorrente da própria natureza do seu negócio.

Risco de mercado

A actividade do Grupo realizada através de instrumentos financeiros pressupõe a assumpção ou transferência de um ou vários tipos de riscos.

Riscos de Mercado são os que surgem por deter instrumentos financeiros cujo valor pode ser afectado por variações em condições de mercado. Os riscos de mercado incluem:

a) Risco de câmbio: surge como consequência de variações nas taxas de câmbio entre as moedas;
b) Risco de taxa de juro: surge como consequência de variações nas taxas de juro de mercado;
c) Risco de preço: surge como consequência de alterações nos preços de mercado, quer por factores específicos do próprio instrumento, quer por factores que afectam todos os instrumentos negociados no mercado.

Risco cambial

O risco cambial surge como consequência de variações nas taxas de câmbio das moedas, sempre que existem “posições abertas” nessas mesmas moedas.

Os saldos diários em divisas e as transacções efectuadas em moeda estrangeira são diariamente controlados pela Direcção de Mercados Financeiros, pela Direcção de Contabilidade e Controlo de Gestão e pela Direcção de Risco.

O Dólar Norte Americano é a moeda estrangeira com maior expressão, sendo residuais as transacções efectuadas noutras divisas.

Em 31 de Dezembro de 2010, os instrumentos financeiros apresentam a seguinte composição por moeda:

2010					
	Moeda				
	Euros	Dólares Norte Americanos	Libras Estrelinas	Rands	Total
Activo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	838.895	16.180	-	-	855.075
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1.017.304	619.987	8.370	3.593	1.649.254
Activos financeiros disponíveis para venda	4.961.172	-	-	-	4.961.172
Aplicações em instituições de crédito	8.000.056	25.845.665	-	-	33.845.721
Crédito a clientes	4.878.436	7.715.960	-	-	12.594.396
Investimentos detidos até à maturidade	9.932.189	-	-	-	9.932.189
Outros Activos	1.881.332	115.933	-	-	1.997.265
	31.509.384	34.313.725	8.370	3.593	65.835.072
Passivo					
Recursos de outras instituições de crédito	4.352.393	17.377.116	-	-	21.729.509
Recursos de clientes e outros empréstimos	3.836.591	21.561.348	-	-	25.397.939
Outros Passivos	1.410.847	374.195	-	-	1.785.042
	9.599.831	39.312.659	-	-	48.912.490
Operações Cambiais a Prazo	(5.000.000)	4.961.121	-	-	(38.879)
Exposição líquida (Posição Cambial)		**(37.813)**	**8.370**	**3.593**	

Em 31 de Dezembro de 2009, os instrumentos financeiros apresentam a seguinte composição por moeda:

2009			
	Moeda		
	Euros	Dólares Norte Americanos	Total
Activo			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	21.001	18.413	39.414
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1.029.096	1.071.358	2.100.454
Aplicações em instituições de crédito	14.050.180	10.412.328	24.462.508
Crédito a clientes	3.994.291	2.186.427	6.180.718
	19.094.568	13.688.527	32.783.095
Passivo			
Recursos de outras instituições de crédito	2.161.032	99.115	2.260.147
Recursos de clientes e outros empréstimos	470.262	11.450.884	11.921.146
	2.631.294	11.549.999	14.181.293
Exposição líquida (Posição Cambial)		**2.138.527**	

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro diz respeito ao impacto que movimentos nas taxas de juro têm nos resultados e no valor patrimonial da entidade. Este risco deriva dos diferentes prazos de vencimento ou de reapreciação dos activos, passivos e posições fora de balanço da entidade, face a alterações na inclinação da curva de taxas de juro. Desta forma, o risco de taxa de juro corresponde ao risco do valor actual dos cash-flows futuros de um instrumento financeiro sofrer flutuações em virtude de alterações nas taxas de juro de mercado.

A gestão do risco de taxa de juro subordina-se à estratégia geral da Instituição e tem como objectivo minimizar o impacto das variações das taxas de juro nos resultados do Grupo.

O risco de taxa de juro de curto prazo resulta fundamentalmente do *mismatch* de pagamentos entre os passivos da instituição e os seus activos de crédito.

Em 31 de Dezembro de 2010, o tipo de exposição ao risco de taxa de juro (excluindo juros a receber/pagar e comissões associadas ao custo amortizado) pode ser resumida como segue:

	2010			
	Não sujeito a taxa de juro	Taxa fixa	Taxa variável	Total
Activo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	855.075	-	-	855.075
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1.649.254	-	-	1.649.254
Activos financeiros disponíveis para venda	-	4.961.172	-	4.961.172
Aplicações em instituições de crédito	-	33.819.488	-	33.819.488
Crédito a clientes	-	137.962	12.376.976	12.514.938
Investimentos detidos até à maturidade	-	9.932.189	-	9.932.189
Outros activos	1.997.265	-	-	1.997.265
	4.501.594	**48.850.811**	**12.376.976**	**65.729.381**
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito	193.847	13.845.233	7.626.429	21.665.509
Recursos de clientes e outros empréstimos	16.177.032	-	9.213.345	25.390.377
Outros passivos	1.785.042	-	-	1.785.042
	18.155.921	**13.845.233**	**16.839.774**	**48.840.928**
GAP	**(13.654.327)**	**35.005.578**	**(4.462.798)**	**16.888.453**

Em 31 de Dezembro de 2009, o tipo de exposição ao risco de taxa de juro (excluindo juros a receber/pagar e comissões associadas ao custo amortizado) pode ser resumida como segue:

2009	Não sujeito a risco de taxa de juro	Taxa fixa	Taxa variável	Total
Activo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	39.414	-	-	39.414
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	2.100.454	2.100.454
Aplicações em instituições de crédito	-	24.462.508	-	24.462.508
Crédito a clientes	-	-	6.186.427	6.186.427
	39.414	24.462.508	8.286.881	32.788.803
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito	-	-	2.257.135	2.257.135
Recursos de clientes e outros empréstimos	11.860.542	-	60.520	11.921.062
	11.860.542	-	2.317.655	14.178.197
	(11.821.128)	**24.462.508**	**5.969.226**	**18.610.606**

Em 31 de Dezembro de 2010, a exposição ao risco de taxa de juro (excluindo juros a receber/pagar e comissões associadas ao custo amortizado) pode ser detalhada nos seguintes intervalos temporais:

2010	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a a 1 ano	De 1 a a 5 anos	Outros	Total
Activo						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	855.075	-	-	-	-	855.075
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1.649.254	-	-	-	-	1.649.254
Activos financeiros disponíveis para venda	-	4.961.172	-	-	-	4.961.172
Aplicações em instituições de crédito	-	33.819.488	-	-	-	33.819.488
Crédito a clientes	-	12.114.238	397.265	-	3.435	12.514.938
Investimentos detidos até à maturidade	-	9.932.189	-	-	-	9.932.189
	2.504.329	60.827.087	397.265	-	3.435	63.732.116
Passivo						
Recursos de outras instituições de crédito	-	21.471.662	-	-	-	21.471.662
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	7.491.409	599.349	1.122.586	-	9.213.345
	-	28.963.071	599.349	1.122.586	-	30.685.007
Gap	**2.504.329**	**31.864.016**	**(202.085)**	**(1.122.586)**	**3.435**	**33.047.109**

Em 31 de Dezembro de 2009, a exposição ao risco de taxa de juro (excluindo juros a receber/pagar e comissões associadas ao custo amortizado) pode ser detalhada nos seguintes intervalos temporais:

	2009					
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a a 1 ano	De 1 a a 5 anos	Outros	Total
Activo						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	39.414	-	-	-	-	39.414
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2.100.454	-	-	-	-	2.100.454
Aplicações em instituições de crédito	-	24.462.508	-	-	-	24.462.508
Crédito a clientes	-	6.104.679	-	81.748	-	6.186.427
	2.139.868	30.567.187	-	81.748	-	32.788.803
Passivo						
Recursos de outras instituições de crédito	2.257.135	-	-	-	-	2.257.135
Recursos de clientes e outros empréstimos	11.860.542	56.494	4.026	-	-	11.921.062
	14.117.677	56.494	4.026	-	-	14.178.197
	(11.977.809)	**30.510.693**	**(4.026)**	**81.748**	**-**	**18.610.606**

Justo valor

Na determinação do justo valor dos instrumentos financeiros o Grupo tem por base os preços de mercado. Nos casos em que não existe preço de mercado, o justo valor é calculado com recurso a modelos internos baseados em determinados pressupostos que variam consoante os instrumentos financeiros a valorizar. Em situações excepcionais, quando não é possível determinar de forma fiável o justo valor, os activos são valorizados ao custo histórico.

As principais considerações na determinação do justo valor dos activos e passivos financeiros são as seguintes:

- "Caixa e disponibilidades em Bancos centrais" e "Disponibilidades em outras instituições de crédito": dado o prazo curto destes activos, entende-se que o valor contabilístico é uma razoável estimativa do seu justo valor;

- "Aplicações em instituições de crédito" e "Recursos de outras instituições de crédito": o apuramento do justo valor pressupõe que as operações são liquidadas nas datas de vencimento e são actualizados os "cash-flows", utilizando a curva de taxas formada nos últimos dias do ano. Tendo em conta as maturidades das operações e o tipo de taxa de juro, o Banco estima que a diferença entre o justo valor e o valor contabilístico não seja significativa;

- "Crédito a clientes", o Banco considera que, atendendo ao facto de todas as operações de concessão de crédito serem recentes, a diferença entre o justo valor e o valor contabilístico não seja significativo;

- "Recursos de clientes e outros empréstimos": para os depósitos com prazo inferior a um ano, assume-se o valor contabilístico como uma razoável estimativa do justo valor. Para os restantes consideramos que os spreads contratualizados não diferem muito dos que estão a ser praticados nas operações mais recentes.

7. FUNDOS PRÓPRIOS

Na gestão dos fundos próprios o Grupo mantém uma política conservadora, garantindo um rácio de solvabilidade acima dos mínimos requeridos pelas entidades reguladoras. A Sociedade mantém a base de capital constituída exclusivamente por capital próprio, tendo ainda a faculdade de emitir diversos instrumentos de dívida.

Os fundos próprios do Grupo são monitorizados mensalmente para se aferir sobre o grau de solvabilidade da instituição, sendo analisadas as variações face a períodos anteriores e a margem existente entre as posições reais e os requisitos mínimos de capital.

Os procedimentos adoptados para o cálculo dos rácios e limites prudenciais do Grupo são os que resultam das disposições emanadas do Banco de Portugal, de modo semelhante ao que se verifica para todas as questões que se insiram no âmbito das funções de supervisão do sistema bancário. Essas normas representam o enquadramento legal e regulamentar das diversas matérias de natureza prudencial.

De acordo com o método de apuramento acima indicado, em 31 de Dezembro de 2009 e 2010 a Sociedade apresenta níveis confortáveis de solvabilidade, conforme apresentado a seguir:

(m Euros)

Fundos Próprios	2009	2010
Total Fundos Próprios	17.921	18.635
Fundos Próprios Base	17.881	18.576
Capital Realizado	18.000	18.000
Outros instrumentos equiparáveis a capital	1.250	4.000
Resultados do ano anterior	(4)	(1.179)
Resultados provisórios do exercicio em curso	(1.176)	(1.650)
Activos Intangiveis	(190)	(595)
Fundos Próprios Complementares - Upper Tier 2	**40**	**59**
Fundos Próprios de Referência para limites de Grandes Riscos	17.921	18.635
Requisitos para Fundos Próprios	**1.070**	**1.400**
Requisitos Risco de Crédito - Método Padrão	804	1.101
Instituições e Carteira Própria	*424*	*566*
Empresas	*317*	*418*
Carteira de Retalho	*-*	*41*
Outros Elementos	*64*	*76*
Risco de Liquidação	-	30
Requisitos de Fundos Próprios para riscos de posição, cambiais e mercadorias	-	4
Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional	265	265
Activos Ponderados	**13.370**	**17.499**
Rácio de Requisito de Fundos Próprios	134,0%	106,5%
Tier I	133,7%	106,2%
Tier II	0,2%	0,3%

ATLÂNTICO EUROPA, S.G.P.S., S.A.

Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 em Base Individual

(Montantes em Euros, excepto quando expressamente indicado)

Atlântico Europa, SGPS, S.A.
Demonstrações da Posição Financeira para os exercícios findos em
31 de Dezembro de 2010 e 2009

(Montantes expressos em Euros)

ACTIVO	Notas	2010 Activo Bruto	2010 Imparidade e amortizações	2010 Activo líquido	2009
Activo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais		-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3.1	23.641	-	23.641	22.887
Aplicações em instituições de crédito		-	-	-	-
Crédito a clientes		-	-	-	-
Outros activos tangíveis		-	-	-	-
Activos intangíveis	3.2	24.306	(1.350)	22.956	-
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	3.3	22.050.000	-	22.050.000	19.300.000
Activos por impostos diferidos		-	-	-	-
Outros activos	3.4	1.000	-	1.000	756
Total do Activo		22.098.947	(1.350)	22.097.597	19.323.643

PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	Notas	2010	2009
Passivo			
Recursos de outras instituições de crédito		-	-
Recursos de clientes e outros empréstimos		-	-
Passivos por impostos correntes		-	-
Outros passivos	3.5	254.988	77.769
Total do Passivo		254.988	77.769
Capital Próprio			
Capital	3.6	18.000.000	18.000.000
Outros intrumentos de capital	3.6	4.000.000	1.250.000
Outras reservas e resultados transitados	3.7	(4.126)	(3.705)
Resultado do exercício	3.7	(153.265)	(421)
Total do Capital Próprio		21.842.609	19.245.874
Total do Passivo + Capital Próprio		22.097.597	19.323.643

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração

Atlântico Europa, SGPS, S.A.
Demonstrações do Rendimento Integral para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2010	2009
Juros e rendimentos similares	3.8	-	3.780
Juros e encargos similares	3.8	-	-
MARGEM FINANCEIRA	3.8	-	3.780
Rendimentos de serviços e comissões	3.9	-	-
Encargos com serviços e comissões	3.9	(363)	(121)
Resultados de reavaliação cambial		-	-
Outros resultados de exploração	3.10	-	5
PRODUTO BANCÁRIO		(363)	3.664
Custos com pessoal	3.11	-	-
Gastos gerais administrativos	3.12	(151.552)	(4.085)
Amortizações do exercício	3.2	(1.350)	-
Imparidade do crédito, líquida de reversões e recuperações		-	-
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		(153.265)	(421)
Impostos			
Correntes		-	-
Diferidos		-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO / RENDIMENTO INTEGRAL		(153.265)	(421)

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração

Atlântico Europa, SGPS, S.A.
Demonstrações das Alterações no Capital Próprio para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009

(Montantes expressos em Euros)

	Capital	Outros instrumentos de capital	Outras reservas e resultados transitados	Resultado do exercício	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2008	**50.000**	**-**	**-**	**(3.705)**	**46.295**
Aplicação dos resultados de 2008:					
Transferência para resultados transitados	-	-	(3.705)	3.705	-
Aumento de Capital	17.950.000	-	-	-	17.950.000
Constituição de prestações acessórias	-	1.250.000	-	-	1.250.000
Resultado integral do exercício	-	-	-	(421)	(421)
Saldos em 31 de Dezembro de 2009	**18.000.000**	**1.250.000**	**(3.705)**	**(421)**	**19.245.874**
Aplicação dos resultados de 2009:					
Transferência para resultados transitados	-	-	(421)	421	-
Reforço de prestações acessórias	-	2.750.000	-	-	2.750.000
Rendimento integral do exercício	-	-	-	(153.265)	(153.265)
Saldos em 31 de Dezembro de 2010	**18.000.000**	**4.000.000**	**(4.126)**	**(153.265)**	**21.842.609**

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração

Atlântico Europa, SGPS, S.A.
Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e de 2009

(Montantes expressos em Euros)

	2010	2009
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS:		
Recebimentos de juros e comissões	-	3.780
Pagamentos de juros e comissões	(363)	(121)
Pagamentos ao pessoal e a fornecedores	(151.552)	(4.085)
Outros recebimentos relativos à actividade operacional	-	5
Resultados operacionais antes das alterações nos activos operacionais	**(151.915)**	**(421)**
(Aumentos) / diminuições de activos operacionais:		
Outros activos	(244)	(756)
	(244)	(756)
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:		
Outros passivos	177.219	74.085
	177.219	74.085
Caixa líquida das actividades operacionais	**25.060**	**72.908**
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Aquisições e alienações de activos tangíveis e intangíveis	(24.306)	-
Investimentos em filiais, associadas e entidades sob controlo conjunto	(2.750.000)	(19.300.000)
Caixa líquida das actividades de investimento	**(2.774.306)**	**(19.300.000)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Subscrição e realização do capital social	-	17.950.000
Reforço de prestações acessórias	2.750.000	1.250.000
Caixa líquida das actividades de financiamento	**2.750.000**	**19.200.000**
Aumento / (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	754	(27.092)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	22.887	49.979
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	**23.641**	**22.887**

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração

ATLÂNTICO EUROPA, S.G.P.S., S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 em Base Individual

(Montantes em Euros, excepto quando expressamente indicado)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Atlântico Europa, S.G.P.S., S.A. (Sociedade ou Atlântico Europa SGPS) é uma sociedade anónima, com sede social em Lisboa, constituída em 8 de Outubro de 2008, tendo iniciado a sua actividade em 23 de Outubro de 2008.

A Atlântico Europa SGPS tem por objecto exclusivo a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta do exercício de actividades económicas. Em 31 de Dezembro de 2010, a Sociedade detém as seguintes participações directas:

- Uma participação de 100% do capital do Banco Privado Atlântico Europa, S.A. (Banco ou BPAE). O Banco iniciou a sua actividade em Agosto de 2009 e tem por objecto social o exercício da actividade bancária;

- Uma participação de 100% do capital da Atlântico Europa Capital, SGPS, S.A.. Esta sociedade foi constituída em 27 de Julho de 2009 e tem por objecto social a gestão de participações sociais noutras sociedades.

As demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2010 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 16 de Março de 2011.

As demonstrações financeiras da Sociedade em 31 de Dezembro de 2010 encontram-se pendentes de aprovação pela Assembleia Geral. No entanto o Conselho de Administração entende que estas demonstrações financeiras virão a ser aprovadas sem alterações significativas.

Todos os montantes apresentados neste anexo são apresentados em Euros (com arredondamento às unidades), salvo se expressamente referido em contrário.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), nos termos do Aviso nº 1/2005, de 21 de Fevereiro e das Instruções nº 23/2004 e nº 9/2005, emitidas pelo Banco de Portugal, na sequência da competência que lhe é conferida pelo número 3 do Artigo 115º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro.

As NCA correspondem em geral às Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme adoptadas pela União Europeia, de acordo com o Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, transposto para o ordenamento nacional pelo Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de Fevereiro e pelo Aviso nº 1/2005, de 21 de Fevereiro, do Banco de Portugal, com algumas excepções definidas no Aviso acima referido, as quais não são contudo relevantes para as demonstrações financeiras individuais da Sociedade.

2.2. Activos intangíveis (IAS 38)

Esta rubrica compreende, essencialmente, custos com a aquisição, desenvolvimento ou preparação para uso de software utilizado no desenvolvimento das actividades da Sociedade. Os activos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos activos, a qual corresponde em média a um período de 3 anos.

As despesas com manutenção de software são contabilizadas como custo do exercício em que são incorridas.

2.3. Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Esta rubrica inclui as participações em empresas nas quais a Sociedade exerce um controlo efectivo sobre a sua gestão corrente, de modo a obter benefícios económicos das suas actividades, denominadas “filiais” e ainda prestações suplementares concedidas a estas empresas. Normalmente, o controlo é evidenciado pela detenção de mais de 50% do capital ou dos direitos de voto.

Estes activos são registados pelo custo de aquisição, sendo objecto de análises de imparidade periódicas.

Os dividendos são registados como proveitos no exercício em que é decidida a sua distribuição pelas filiais.

2.4. Impostos sobre lucros (IAS 12)

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos activos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou prejuízos fiscais.

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a Sociedade não procedeu ao registo de Activos por impostos diferidos associado a prejuízos fiscais reportáveis na medida em que ainda não existem expectativas fundamentadas quanto à sua recuperação futura.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto decretadas para o período em que se prevê que seja realizado o activo ou incorrido o passivo.

De acordo com o Artigo 14º da Lei das Finanças Locais, os municípios podem deliberar uma derrama anual, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC). Neste sentido, a taxa fiscal utilizada no cálculo dos impostos diferidos é de 25% sobre eventuais prejuízos fiscais reportáveis e de 26,5% sobre as demais diferenças temporárias geradas no reconhecimento do imposto sobre os lucros do exercício.

Com a publicação da Lei nº 12 – A/2010, de 30 de Junho, foi introduzida a derrama estadual, a qual deve ser paga por todos os sujeitos passivos que apurem, em 2010 e em exercícios futuros, um lucro tributável sujeito e não isento de IRC superior a 2.000.000 Euros. A derrama estadual corresponderá a 2,5% da parte do lucro tributável superior ao referido limite.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio. Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

2.5. Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da preparação da demonstração dos fluxos de caixa, a Sociedade considera como “Caixa e seus equivalentes” o total das rubricas “Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais” e “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.

2.6. Reconhecimento de proveitos e custos

Os custos e proveitos são reconhecidos no exercício a que respeitam, independentemente, do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios.

2.7. Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira (adjusting events) são reflectidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data da demonstração da posição financeira (non adjusting events), se materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.8. Estimativas contabilísticas críticas e aspectos julgamentais mais relevantes na aplicação das políticas contabilísticas

Na aplicação das políticas contabilísticas acima descritas, foi necessária a realização de estimativas pelo Conselho de Administração da Sociedade. As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras individuais da Sociedade incluem as abaixo apresentadas.

DETERMINAÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE LUCROS

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos) são determinados pela Sociedade com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objectiva e originar a existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Sociedade sobre o correcto enquadramento das suas operações o qual é no entanto susceptível de ser questionado pelas Autoridades Fiscais.

2.9. Adopção de novas Normas (IAS/IFRS) ou revisão de Normas já emitidas

Excepto no que diz respeito a matérias reguladas pelo Banco de Portugal, tal como referido na Nota 2.1, em 2010, a Sociedade utilizou as Normas e Interpretações emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) que são relevantes para as suas operações e efectivas para os períodos iniciados a partir de 1 de Janeiro de 2010, desde que aprovadas pela União Europeia.

As principais normas, interpretações, emendas e revisões aprovadas ("endorsed") pela União Europeia e com aplicação obrigatória nos exercícios económicos iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2010, foram adoptadas pela primeira vez no exercício findo em 31 de Dezembro de 2010:

- IAS 39 (Alterada) – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração – activos e passivos elegíveis para cobertura

  O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu uma alteração ao IAS 39 - Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração – activos e passivos elegíveis para cobertura a qual foi de aplicação obrigatória a partir de 1 de Julho de 2009.

  Esta alteração clarifica a aplicação dos princípios existentes que determinam quais os riscos ou quais os cash flows elegíveis de serem incluídos numa operação de cobertura.

As demonstrações financeiras da Sociedade não sofreram quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- IFRS 1 (Alterada) – Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro e IAS 27 – Demonstrações financeiras consolidadas e separadas

As alterações ao IFRS 1 - Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro e ao IAS 27 - Demonstrações financeiras consolidadas e separadas foram efectivas a partir de 1 de Julho de 2009. Estas alterações vieram permitir que as entidades que estão a adoptar as IFRS pela primeira vez na preparação das suas contas individuais adoptem como custo contabilístico (deemed cost) dos seus investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, o respectivo justo valor na data da transição para os IFRS ou o valor de balanço determinado com base no referencial contabilístico anterior.

As demonstrações financeiras da Sociedade não sofreram quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- IFRS 3 (Alterada) – Concentrações de actividades empresariais e IAS 27 (alterada) - Demonstrações financeiras consolidadas e separadas

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu em Janeiro de 2008 a IFRS 3 (Revista) - Concentrações de actividades empresariais, com data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios com início a partir de 1 de Julho de 2009, sendo a sua adopção antecipada permitida.

Os principais impactos das alterações a estas normas corresponderam:

(i) ao tratamento de aquisições parciais, em que os interesses sem controlo (antes denominados de interesses minoritários) poderão ser mensurados ao justo valor (o que implica também o reconhecimento do goodwill atribuível aos interesses sem controlo) ou como parcela atribuível aos interesses sem controlo do justo valor dos capitais próprios adquiridos (tal como actualmente requerido);

(ii) aos "step acquisition" em que as novas regras obrigam, aquando do cálculo do goodwill, à reavaliação, por contrapartida de resultados, do justo valor de qualquer interesse sem controlo detido previamente à aquisição tendente à obtenção de controlo;

(iii) ao registo dos custos directamente relacionados com uma aquisição de uma subsidiária que passam a ser directamente imputados a resultados;

(iv) aos preços contingentes cuja alteração de estimativa ao longo do tempo passa a ser registada em resultados e não afecta o goodwill;

(v) às alterações das percentagens de subsidiárias detidas que não resultam na perda de controlo as quais passam a ser registadas como movimentos de capitais próprios.

Adicionalmente, das alterações ao IAS 27 resulta ainda que as perdas acumuladas numa subsidiária passarão a ser atribuídas aos interesses sem controlo (reconhecimento de interesses sem controlo negativos) e que, aquando da alienação de uma subsidiária, tendente à perda de controlo qualquer interesse sem controlo retido é mensurado ao justo valor determinado na data da alienação.

As demonstrações financeiras da Sociedade não sofreram quaisquer impactos decorrente da adopção desta alteração.

- IFRIC 12 - Contratos de Concessão de Serviços

  O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) emitiu em Julho de 2007 a IFRIC 12 - Contratos de Concessão de Serviços. A adopção desta interpretação por parte da União Europeia foi em 25 de Março de 2009. Esta interpretação passa a ser de aplicação obrigatória para exercícios que se iniciem em ou após 29 de Março de 2009. A IFRIC 12 aplica-se a contratos de concessão de serviços público-privados. Esta norma aplicar-se-á apenas a situações onde o concedente a) controla ou regula os serviços prestados pelo operador, e b) controla os interesses residuais das infra-estruturas, na maturidade do contrato.

  As demonstrações financeiras da Sociedade não sofreram quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- IFRIC 17 - Distribuições em espécie a accionistas

  O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC), emitiu em Novembro de 2008, a IFRIC 17 – Distribuições em espécie a accionistas, com data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios iniciados a partir de 1 de Julho de 2009, sendo a sua adopção antecipada permitida. Esta interpretação visa clarificar o tratamento contabilístico das distribuições em espécie a accionistas. Assim, estabelece que as distribuições em espécie devem ser registadas ao justo valor, sendo a diferença para o valor de balanço dos activos distribuídos reconhecida em resultados quando da distribuição.

  As demonstrações financeiras da Sociedade não sofreram quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

- IFRIC 18 – Transferências de activos de clientes

  O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC), emitiu em Novembro de 2008, a IFRIC 18 – Transferências de activos de clientes, com data efectiva de aplicação obrigatória para exercícios iniciados a partir de 1 de Julho de 2009, sendo a sua adopção antecipada permitida. Esta interpretação visa clarificar o tratamento contabilístico de acordos celebrados mediante os quais uma entidade recebe activos de clientes para sua própria utilização e com vista a estabelecer posteriormente uma ligação dos clientes a uma rede ou conceder aos clientes acesso contínuo ao fornecimento de bens ou serviços.

  A Interpretação clarifica:

  • as condições em que um activo se encontra no âmbito desta interpretação;
  • o reconhecimento do activo e a sua mensuração inicial;
  • a identificação dos serviços identificáveis (um ou mais serviços em troca do activo transferido);
  • o reconhecimento de proveitos; e
  • a contabilização da transferência de dinheiro por parte de clientes.

  As demonstrações financeiras da Sociedade não sofreram quaisquer impactos decorrentes da adopção desta alteração.

Na data de aprovação destas demonstrações financeiras pelo Conselho de Administração, as Normas e Interpretações relevantes que estão disponíveis para aplicação antecipada são as seguintes:

- IAS 24 – Divulgações de partes relacionadas (revisão)
  Data de eficácia (exercícios iniciados em ou após) – 1 de Janeiro 2010

  Esta revisão vem trazer algumas clarificações relacionadas com as divulgações a efectuar de partes relacionadas, em particular no tocante a entidades ligadas à administração pública.

- IAS 32 – Emenda (Classificação das emissões de direitos)
  Data de eficácia (exercícios iniciados em ou após) – 1 de Fevereiro 2010

  Esta emenda vem clarificar em que condições os direitos emitidos podem ser classificados como instrumentos de capital próprio.

- IFRIC 19 – Extinção de passivos financeiros através de instrumentos de capital próprio
  Data de eficácia (exercícios iniciados em ou após) – 1 de Julho 2010

  Esta interpretação vem fornecer orientações sobre a contabilização das transacções em que os termos de um passivo financeiro são renegociados e resultam numa emissão pela entidade de instrumentos de capital próprio em favor de um seu credor com a resultante extinção da totalidade ou de parte desse passivo financeiro.

- IFRIC 14 – Pagamentos antecipados no âmbito de requisitos mínimos de financiamento
  Data de eficácia (exercícios iniciados em ou após) – 1 de Janeiro 2011

  Esta emenda vem suprimir uma consequência não intencional decorrente do tratamento de pré-pagamentos de futuras contribuições em circunstâncias em que é aplicável um requisito de financiamento mínimo.

Estas normas apesar de aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não foram adoptadas pela Sociedade no exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras da Sociedade decorrentes da sua adopção.

3. Notas

3.1. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Disponibilidades sobre Instituições de crédito no País		
Depósitos à ordem	23.641	22.887
	23.641	22.887

O montante constante da rubrica de DEPÓSITOS À ORDEM corresponde, essencialmente, a depósitos denominados em Euros mantidos junto do Millennium BCP.

3.2. Activos intangíveis

O movimento ocorrido nas rubricas de ACTIVOS INTANGÍVEIS durante o exercício de 2010 foi o seguinte:

2010						
	2009					Valor
Descrição	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Aquisições	Amortizações do exercício	Alienações e abates	líquido 31-12-2010
Activos intangíveis						
Software	-	-	24.306	(1.350)	-	22.956
	-	-	24.306	(1.350)	-	22.956

Em 31 de Dezembro de 2010, as aquisições de ACTIVOS INTANGÍVEIS dizem respeito ao investimento que a Atlântico Europa SGPS está a efectuar em software e nos seus sistemas de informação.

3.3. Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		
Banco Privado Atlântico Europa, S.A.	22.000.000	19.250.000
Atlântico Europa Capital SGPS, S.A.	50.000	50.000
	22.050.000	19.300.000

Em Junho de 2009, a Sociedade participou na constituição do Banco Privado Atlântico Europa, S.A., tendo sido emitidas 18.000.000 acções com o valor nominal de 1 Euro. As acções emitidas foram subscritas na totalidade pela Sociedade.

Durante os exercícios de 2010 e 2009, a Atlântico Europa SGPS, S.A. realizou prestações acessórias ao Banco Privado Atlântico Europa, S.A. no montante total de 2.750.000 Euros e 1.250.000 Euros respectivamente, a título gratuito. Estas prestações só podem ser reembolsadas, a título excepcional, por iniciativa da instituição emitente e mediante a autorização prévia do Banco de Portugal ou em caso de falência da instituição, depois de satisfeitos todos os créditos ordinários e quaisquer outros créditos subordinados.

Em Julho de 2009, a Sociedade participou na constituição da Atlântico Europa Capital, SGPS, S.A., tendo sido emitidas 50.000 acções com o valor nominal de 1 Euro. As acções emitidas foram subscritas na totalidade pela Sociedade.

Os principais dados sobre a actividade das subsidiárias podem ser resumidos como segue:

Sociedade	Actividade	Sede	Participação efectiva (%)
Banco Privado Atlântico Europa, S.A.	Banco	Lisboa	100%
Atlântico Europa Capital, SGPS, S.A.	SGPS	Lisboa	100%

Em 31 de Dezembro de 2010, os dados financeiros mais significativos retirados das respectivas demonstrações financeiras das subsidiárias, podem ser resumidos da seguinte forma:

2010			
Sociedade	Activo líquido	Situação líquida	Resultado líquido
Banco Privado Atlântico Europa, S.A.	68.176.577	19.319.768	(1.494.630)
Atlântico Europa Capital, SGPS, S.A.	50.368	47.643	(2.203)

Em 31 de Dezembro de 2009, os dados financeiros mais significativos retirados das respectivas demonstrações financeiras das subsidiárias, podem ser resumidos da seguinte forma:

2009			
Sociedade	Activo líquido	Situação líquida	Resultado líquido
Banco Privado Atlântico Europa, S.A.	34.182.494	18.074.991	(1.175.009)
Atlântico Europa Capital, SGPS, S.A.	50.171	49.846	(154)

3.4. Outros activos

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Devedores e outras aplicações		
IRC - Retenção na Fonte	-	756
Imposto Único	1.000	-
	1.000	756

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos, excepto quanto a exercícios de reporte de prejuízos fiscais, em que o prazo de caducidade é de seis anos. Deste modo, as declarações fiscais da Sociedade de 2008 a 2010 poderão vir a ser sujeitas a revisão e a matéria colectável a eventuais correcções.

3.5. Outros passivos

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Credores e outros recursos		
Credores diversos		
Fornecedores conta corrente	172.598	5.269
Outros credores	79.890	72.500
	252.488	77.769
Encargos a pagar		
Por gastos gerais administrativos	2.500	-
	2.500	-
	254.988	77.769

Em 31 de Dezembro de 2010, a rubrica FORNECEDORES CONTA CORRENTE inclui, essencialmente, contas a pagar associadas ao serviço de consultoria relativo à implementação de um novo software.

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a rubrica OUTROS CREDORES inclui, essencialmente, os empréstimos obtidos dos accionistas GlobalPactum Gestão de Activos, S.A. no valor de 55.000 Euros e do Banco Privado Atlântico Angola no valor de 15.000 Euros (Nota 4).

3.6. Capital e outros instrumentos de capital

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, a estrutura accionista da Sociedade é a seguinte:

	2010			2009		
Entidade	Número de acções	Montante	%	Número de acções	Montante	%
Globalpactum Gestão de Activos,S.A.	11.700.000	11.700.000	65,000%	11.700.000	11.700.000	65,000%
Soc.Combustiveis de Angola, EP	3.600.000	3.600.000	20,000%	3.600.000	3.600.000	20,000%
Banco Privado Atlântico, S.A.	1.800.000	1.800.000	10,000%	1.800.000	1.800.000	10,000%
Nasoluma, Lda.	899.500	899.500	4,997%	899.500	899.500	4,997%
André Navarro	500	500	0,003%	500	500	0,003%
	18.000.000	18.000.000	100%	18.000.000	18.000.000	100%

Em Junho de 2009, a Sociedade efectuou um aumento de capital de 17.950.000 Euros, tendo o mesmo sido subscrito e realizado na totalidade pelos seus accionistas.

Durante os exercícios de 2010 e 2009, o Banco Privado Atlântico, S.A. (Angola) realizou prestações acessórias à Sociedade no montante total de 2.750.000 Euros e 1.250.000 Euros, respectivamente a título gratuito. Estas prestações acessórias só podem ser reembolsadas, a título excepcional, por iniciativa da instituição emitente ou em caso de falência da instituição, depois de satisfeitos todos os créditos ordinários e quaisquer outros créditos subordinados.

3.7. Reservas e resultado do exercício

Em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, estas rubricas apresentam a seguinte composição:

	2010	2009
Outras reservas e resultados transitados	(4.126)	(3.705)
Resultado do exercício	(153.265)	(421)
	(157.391)	(4.126)

Reserva legal

De acordo com a legislação em vigor, a Sociedade deverá destinar uma fracção não inferior a 5% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até que esta represente pelo menos 20% do capital subscrito. A reserva legal não está disponível para distribuição, excepto em caso de liquidação da Sociedade, podendo apenas ser utilizada para aumentar o capital social ou para compensar prejuízos, após esgotadas as demais reservas.

3.8. Margem financeira

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Juros e rendimentos similares		
Juros de aplicações em instituições de crédito	-	3.780
	-	3.780

3.9. Rendimentos e encargos com serviços e comissões

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Comissões pagas		
Outras comissões pagas	(363)	(121)
	(363)	**(121)**

3.10. Outros resultados de exploração

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Outros rendimentos de exploração		
Outras receitas operacionais	-	5
	-	**5**

3.11. Custos com o pessoal

Dada a dimensão da Atlântico Europa SGPS, S.A., a mesma não possui colaboradores, sendo que todas as funções de controle, contabilidade e obrigações fiscais, são assumidas pelos colaboradores do Banco Privado Atlântico Europa, S.A., não usufruindo os mesmos qualquer remuneração pelo desempenho dessas funções.

3.12. Gastos Gerais Administrativos

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2010	2009
Gastos Gerais Administrativos		
Com Serviços		
Consultores e Auditores Externos	144.109	4.000
Comunicações	7.113	-
Serviços judiciais, contencioso e notariado	330	-
Publicações e edição de publicações	-	85
	151.552	**4.085**

4. Entidades Relacionadas (IAS 24)

Saldos com entidades relacionadas

Nos termos da IAS 24, são consideradas partes relacionadas da Sociedade, o Banco Privado Atlântico (Angola), S.A., a GlobalPactum Gestão de Activos, S.A., os administradores da Sociedade e outras entidades com relação de influência significativa.

Em 31 de Dezembro de 2010, as demonstrações da posição financeira e do rendimento integral incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	BPA S.A.	Global Pactum	Orgãos Sociais	Total
Passivos				
Outros passivos (Nota 3.5)	15.000	55.000	-	70.000
Capitais				
Capital (Nota 3.6)	1.800.000	11.700.000	900.000	14.400.000
Prestações acessórias (Nota 3.6)	4.000.000	-	-	4.000.000
Total	5.815.000	11.755.000	900.000	18.470.000

Em 31 de Dezembro de 2009, as demonstrações da posição financeira e do rendimento integral incluem os seguintes saldos com entidades relacionadas:

	BPA S.A.	Global Pactum	Orgãos Sociais	Total
Passivos				
Outros passivos (Nota 3.5)	15.000	55.000	-	70.000
Capitais				
Capital (Nota 3.6)	1.800.000	11.700.000	900.000	14.400.000
Prestações acessórias (Nota 3.6)	1.250.000	-	-	1.250.000
Total	3.065.000	11.755.000	900.000	15.720.000

As transacções com entidades relacionadas são efectuadas, por regra, com base nos valores de mercado nas respectivas datas.

5. Divulgações Relativas a Instrumentos Financeiros

Políticas de gestão dos riscos financeiros inerentes à actividade bancária

Os limites de risco e os níveis de exposição autorizados são definidos e aprovados pelo Conselho de Administração tendo em conta a estratégia geral da Sociedade e a sua posição no mercado.

O processo de gestão dos riscos da Sociedade é efectuado ao nível do Banco, entidade cuja estrutura assegura o suporte às operações da Sociedade, que respeita a devida segregação de funções e a complementaridade da actuação de cada uma das áreas envolvidas.

O Conselho de Administração considera que apesar da Sociedade se encontrar exposta a um conjunto de riscos, atendendo à actividade que desenvolve e ao Grupo em que está inserida, estes não assumem uma relevância significativa.

ATLÂNTICO EUROPA, S.G.P.S., S.A.

Certificação Legal de Contas

ATLANTICO

Deloitte.

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Inscrição na OROC nº 43
Registo na CMVM nº 231

Edifício Atrium Saldanha
Praça Duque de Saldanha, 1 - 6º
1050-094 Lisboa
Portugal

Tel: +(351) 210 427 500
Fax: +(351) 210 427 950
www.deloitte.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

CONTAS CONSOLIDADAS

(Montantes expressos em Euros)

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da Atlântico Europa, S.G.P.S., S.A. (Sociedade) e subsidiárias (Grupo), as quais compreendem a demonstração da posição financeira consolidada em 31 de Dezembro de 2010, que evidencia um total de 68.174.345 Euros e capitais próprios de 19.159.885 Euros, incluindo um resultado líquido consolidado negativo de 1.650.233 Euros, as demonstrações consolidadas do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente anexo.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do conjunto das empresas incluídas na consolidação, o rendimento integral consolidado das suas operações, as alterações no seu capital próprio consolidado e os seus fluxos consolidados de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de sistemas de controlo interno apropriados. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras consolidadas.

Âmbito

3. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que este seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas estão isentas de distorções materialmente relevantes. Este exame incluiu a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras consolidadas e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração da Sociedade, utilizadas na sua preparação. Este exame incluiu, igualmente, a verificação das operações de consolidação e de terem sido apropriadamente examinadas as demonstrações financeiras das empresas incluídas na consolidação, a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas, a sua aplicação uniforme e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade das operações e a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

"Deloitte" refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade civil sob a forma comercial | Capital Social: 500.000,00 Euros | Matrícula C.R.C. de Lisboa e NIPC: 501 776 311
Sede: Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, 1 - 6º, 1050-094 Lisboa | Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso 61 - 13º, 4150-146 Porto

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Inscrição na OROC nº 43
Registo na CMVM nº 231

Reserva

4. Conforme referido em capítulo específico do Relatório de gestão da Sociedade, o Grupo tem como política proceder anualmente à atribuição de remunerações variáveis e de prémios de desempenho aos seus administradores e colaboradores, respectivamente. Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2010, o Grupo liquidou aos seus administradores e colaboradores o montante total de, aproximadamente, 436.000 Euros associado a remunerações pelo seu desempenho no exercício de 2009. Relativamente ao exercício de 2010, em virtude de não estar ainda concluído o processo de avaliação de desempenho dos administradores e colaboradores, o Conselho de Administração do Grupo decidiu não registar nas suas demonstrações financeiras qualquer estimativa de remunerações variáveis e de prémios de desempenho relativos ao exercício de 2010 a liquidar em 2011. Consequentemente, em 31 de Dezembro de 2010, embora entendamos que o Grupo deveria ter constituído uma provisão para fazer face às remunerações a liquidar acima referidas, não nos foi possível quantificar o efeito de tal situação nas demonstrações financeiras consolidadas anexas.

Opinião

5. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos do assunto descrito no parágrafo 4 acima, as demonstrações financeiras consolidadas referidas no parágrafo 1 acima, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada da Atlântico Europa, S.G.P.S., S.A. e suas subsidiárias em 31 de Dezembro de 2010, o rendimento integral consolidado das suas operações, as alterações no seu capital próprio consolidado e os seus fluxos consolidados de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adoptadas pela União Europeia.

Ênfase

6. Conforme referido na Nota introdutória, o Banco Privado Atlântico Europa, S.A. (Banco) foi constituído em 22 de Junho de 2009 tendo iniciado a sua actividade em Agosto desse ano. Consequentemente, atendendo a que a actividade do Grupo corresponde essencialmente à actividade desenvolvida pelo Banco, as demonstrações financeiras consolidadas em 31 de Dezembro de 2010 não são totalmente comparáveis com as do exercício anterior.

Relato sobre outros requisitos legais

7. É também nossa opinião que a informação financeira constante do Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2010.

Lisboa, 17 de Março de 2011

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Luís Augusto Gonçalves Magalhães

Deloitte.

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Inscrição na OROC nº 43
Registo na CMVM nº 231

Edifício Atrium Saldanha
Praça Duque de Saldanha, 1 - 6º
1050-094 Lisboa
Portugal

Tel: +(351) 210 427 500
Fax: +(351) 210 427 950
www.deloitte.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

CONTAS INDIVIDUAIS

(Montantes expressos em Euros)

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas da Atlântico Europa, S.G.P.S., S.A. (Sociedade), as quais compreendem a demonstração da Posição financeira em 31 de Dezembro de 2010, que evidencia um total de 22.097.597 Euros e capitais próprios de 21.842.609 Euros, incluindo um resultado líquido negativo de 153.265 Euros, as demonstrações do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente anexo.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Sociedade, o rendimento integral das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os seus fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

3. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que este seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Este exame incluiu a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração da Sociedade, utilizadas na sua preparação. Este exame incluiu, igualmente, a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade das operações e a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

"Deloitte" refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade civil sob a forma comercial | Capital Social: 500.000,00 Euros | Matrícula C.R.C. de Lisboa e NIPC: 501 776 311
Sede: Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, 1 - 6º, 1050-094 Lisboa | Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso 61 - 13º, 4150-146 Porto

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Inscrição na OROC nº 43
Registo na CMVM nº 231

Opinião

4. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, para os fins indicados no parágrafo 5 abaixo, a posição financeira da Atlântico Europa, S.G.P.S., S.A. em 31 de Dezembro de 2010, o rendimento integral das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os seus fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas definidas pelo Banco de Portugal (Nota 2.1).

Ênfase

5. As demonstrações financeiras anexas referem-se à actividade individual da Sociedade, tendo sido elaboradas para aprovação em Assembleia Geral de Accionistas e para dar cumprimento aos requisitos de apresentação de contas determinados pelo Banco de Portugal. A Sociedade apresenta separadamente contas consolidadas, preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adoptadas pela União Europeia, as quais reflectem de forma mais adequada a sua posição financeira, o rendimento integral das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os seus fluxos de caixa.

Relato sobre outros requisitos legais

6. É também nossa opinião que a informação financeira constante do Relatório de Gestão é concordante com as demonstrações financeiras individuais do exercício de 2010.

Lisboa, 17 de Março de 2011

Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Luís Augusto Gonçalves Magalhães

ATLANTICO